



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO**  
**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2013**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 23034.000719/2013-81**

**O FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO - FNDE**, Autarquia Federal vinculada ao Ministério da Educação, com sede no Setor Bancário Sul, Quadra 02, Bloco "F", Edifício FNDE, na cidade de Brasília - DF, inscrito no CNPJ sob o nº 00.378.257/0001-81, torna público que fará realizar licitação, na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO GRUPO/ITEM**, de acordo com o descrito neste Edital e seus Anexos, em conformidade com as disposições contidas na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, no Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, observando o Decreto nº 6.204, de 05 de setembro de 2007, a Instrução Normativa /SLTI/MPOG nº02/2008, alterada pela Instrução Normativa /SLTI/MPOG nº03/2009 e, subsidiariamente, na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações.

Na data, horário e endereço eletrônico abaixo indicados, far-se-á a abertura da Sessão Pública de Pregão, por meio de sistema eletrônico:

**DATA: 2 de maio de 2013.**

**HORÁRIO DE BRASÍLIA: 10h00min.**

**ENDEREÇO ELETRÔNICO: [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br)**

Não havendo expediente, ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a abertura do certame na data marcada, a sessão será, automaticamente, transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local estabelecidos no preâmbulo deste Edital, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

## **1. DO OBJETO**

**1.1.** Contratação de empresa para fornecimento e instalação de mobiliários destinados aos ambientes de trabalho do Edifício Elcy Meireles, de acordo com os critérios estabelecidos neste Edital e seus Anexos.

**1.2.** Acompanham este Edital os seguintes Anexos:

Anexo I – Termo de Referência;

Anexo II – Proposta de Preços;

Anexo III – Minuta de Contrato.

## **2. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO**

**2.1** Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da Sessão Pública, ou seja, **até o dia 29/4/2013**, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório deste Pregão, na forma eletrônica, encaminhando a impugnação para o e-mail [compc@fnde.gov.br](mailto:compc@fnde.gov.br), no horário de 8h às 12h e de 14h às 18h.

**2.1.1.** O recebimento da impugnação deverá ser confirmado pelo licitante que a encaminhar. Os pedidos encaminhados após o horário estipulado (após as 18 h) passarão a ter seu prazo computado somente a partir das 8 horas do próximo dia útil.

**2.2.** Caberá ao pregoeiro, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração do edital, decidir sobre a impugnação no prazo de até vinte e quatro horas.

**2.3.** Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

### **3. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO**

#### **3.1. Poderão participar deste PREGÃO ELETRÔNICO as empresas que:**

**3.1.1.** atendam às condições deste Edital e seus Anexos, inclusive quanto à documentação, e estiverem devidamente credenciadas na Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação - SLTI, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, através do Site [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br);

**3.1.2.** sejam estrangeiras autorizadas a funcionar no país;

#### **3.2. Não poderão participar deste PREGÃO ELETRÔNICO as empresas que:**

**3.2.1.** Se encontrem em regime de concordata ou com falência decretada, concurso de credores, processo de insolvência, dissolução e liquidação, em recuperação judicial ou em processo de recuperação extrajudicial;

**3.2.2.** Se encontrem em regime de consórcio de empresas, qualquer que seja sua constituição, e também empresas que sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;

**3.2.3.** Tenham sido declaradas inidôneas por órgão da Administração Pública, Direta ou Indireta, Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, por meio de ato publicado no Diário Oficial da União, do Estado ou do Município, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição; ou quando punidas com suspensão de licitar ou impedimento de contratar com o FNDE;

**3.3.** A SLTI atuará como órgão provedor do sistema eletrônico.

**3.4.** Como requisito para participação no Pregão Eletrônico, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório.

**3.5.** Para participar do Pregão Eletrônico, o licitante deverá se credenciar no sistema "PREGÃO ELETRÔNICO", através do sítio eletrônico [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br).

**3.6.** O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade do licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao FNDE, promotor da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

### **4. DA HABILITAÇÃO**

**4.1.** A habilitação dos licitantes poderá ser verificada por meio do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, na forma do Parágrafo Único, do Art. 14, do Decreto nº 5.450/2005.

**4.1.1.** Os licitantes que não optarem pelo cadastramento no SICAF deverão comprovar a sua regularidade fiscal apresentando, quando solicitado pelo Pregoeiro, durante o certame, cópias autenticadas ou originais das certidões negativas fornecidas pela Fazenda Federal, Estadual e Municipal, pelo INSS, no que diz respeito à seguridade social, pela Caixa Econômica Federal, no que diz respeito ao FGTS, conforme o disposto no Art. 29, da Lei nº8.666/1993.

**4.1.2.** Na fase de habilitação, deverá ser apresentada e conferida toda a documentação da microempresa ou empresa de pequeno porte titular do lance vencedor, e, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de dois dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento de débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão

negativa. A declaração do vencedor, nesse caso, dar-se-á no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

**4.1.3.** A não-regularização da documentação no prazo previsto acima implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação, conforme previsto no art.43, § 2º, da Lei Complementar nº 123/2006 e do art.4º, § 4º, do Decreto nº 6.204/2007.

**4.2.** Para fins de habilitação, deverá ser apresentado, ainda:

**4.2.1.** Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo à Habilitação, atestando a inexistência de circunstâncias que impeçam a empresa de participar do processo licitatório, a ser declarado no sistema quando do lançamento da proposta, a qual será visualizada pelo pregoeiro na fase de habilitação, dispensando-se assim, o envio do documento por meio de fax ou via original;

**4.2.2.** Declaração do licitante de que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) menor(es) de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal de 1988, a ser declarado no sistema quando do lançamento da proposta, a qual será visualizada pelo pregoeiro na fase de habilitação, dispensando-se assim, o envio do documento por meio de fax ou via original;

**4.2.3.** Declaração, sob as penas da lei, a ser apresentada pela microempresa ou empresa de pequeno porte de que se enquadra nas condições do Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de pequeno Porte, Instituído pela Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, de que cumprem os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, estando aptas a usufruir do tratamento favorecido estabelecido por aquela Lei;

**4.2.4.** Declaração de Elaboração Independente de Proposta, a ser declarado no sistema quando do lançamento da proposta, a qual será visualizada pelo pregoeiro na fase de habilitação, dispensando-se assim, o envio do documento por meio de fax ou via original;

**4.2.5.** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, em cumprimento ao disposto no Inciso V, do Art. 29, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

**4.3.** Os documentos exigidos para habilitação, quando estiverem desatualizados no SICAF ou quando não estiverem nele contemplados, bem como a proposta de preço melhor classificada, ajustada ao valor do lance dado ou negociado, e demais documentos e comprovações a serem anexados à proposta, deverão ser encaminhados ao Pregoeiro, no prazo máximo de 02 (duas) horas contadas a partir de sua solicitação no Sistema Eletrônico, para o e-mail [compc@fnde.gov.br](mailto:compc@fnde.gov.br) e, excepcionalmente, pelo Fac-símile nº (0xx61) 2022-4060. Os originais ou cópias autenticadas por meio de cartório competente deverão ser apresentados no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados do final da Sessão.

## **5. DA PROPOSTA DE PREÇO**

**5.1.** A participação no pregão eletrônico dar-se-á por meio da digitação da senha privativa do licitante e subseqüente encaminhamento da Proposta de Preço, **no valor GRUPO/ITEM**, a partir da data da liberação do presente Edital no sítio eletrônico [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br), até o horário limite de início da Sessão Pública. Durante este período, o licitante poderá incluir ou excluir proposta.

**5.1.1.** A Proposta de Preço contendo as especificações detalhadas do objeto ofertado deverá ser formulada e enviada, exclusivamente, por meio do Sistema Eletrônico. A Planilha Demonstrativa de Composição de Preços, parte integrante do **Anexo II**, deverá ser apresentada quando da apresentação da proposta adequada, na forma do subitem 4.3.

**5.1.2.** Fica vedado ao licitante identificar-se, no Sistema Eletrônico, quando do registro de sua proposta, planilha ou outros anexos exigidos neste Edital, sob pena de desclassificação do certame pelo Pregoeiro.

**5.2.** O licitante responsabilizar-se-á por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Sistema Eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, assim como os lances inseridos durante a Sessão Pública.

**5.3.** Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no Sistema Eletrônico durante a Sessão Pública do Pregão Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

**5.4.** O licitante deverá obedecer, rigorosamente, aos termos deste Edital e seus Anexos.

**5.5.** Na Proposta de Preço a ser enviada ao Pregoeiro e na forma do modelo do **Anexo II**, deste Edital, deverá constar:

**a)** razão social e CNPJ da empresa, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, para contato, bem como nome do proponente ou de seu representante legal, CPF, RG e cargo na empresa, Banco, agência, número da conta-corrente e praça de pagamento;

**b)** prazo de validade de no mínimo 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data da sessão deste Pregão Eletrônico;

**c)** Prazo do início da execução do serviço e do fornecimento deverá ser executado de acordo com o Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

**d)** cotação de preços, em moeda corrente nacional, expressos em algarismos e por extenso. Em caso de divergência entre o valor expresso em algarismos e por extenso será considerado este último;

**e)** preços unitários e preços por grupo ajustados ao valor do lance vencedor ou negociado;

**f)** que nos preços estão incluídos todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, fretes, tributos incidentes, taxa de administração, materiais, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, embalagem, garantia contratual e dos serviços, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos.

**5.6.** O preço da proposta será fixo e irrevogável, expresso em real.

**5.7.** Não serão admitidas retificações ou alterações nas propostas apresentadas, uma vez aceito o lance vencedor ou negociado e finalizada a Sessão Eletrônica.

**5.8.** Não sendo a empresa vencedora convocada para assinar o Contrato dentro do prazo de validade da proposta vencedora, este poderá ser prorrogada por até 60 (sessenta) dias se o proponente, consultado pelo FNDE, assim concordar.

**5.9.** Quaisquer tributos, custos e despesas, diretos ou indiretos, omitidos na proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou a qualquer título, devendo os respectivos serviços ser fornecidos ao FNDE, sem ônus adicionais.

## **6. DA SESSÃO PÚBLICA**

**6.1.** O início da Sessão Pública se dará pelo Pregoeiro, via Sistema Eletrônico, a partir da data e horário previstos neste Edital e realizar-se-á de acordo com o Decreto nº 5.450, de 31/05/2005, com a divulgação das propostas de preços recebidas em conformidade com o item 5.1 acima, e que deverão estar em perfeita consonância com as especificações detalhadas no presente Edital e seus Anexos.

**6.2.** A identificação das microempresas e empresas de pequeno porte na sessão pública do pregão eletrônico só deve ocorrer após o encerramento dos lances, de acordo com o Parágrafo Único do art. 11, do Decreto nº 6.204/2007.

## **7. DA COMPETITIVIDADE (FORMULAÇÃO DE LANCES)**

**7.1.** Classificadas as propostas, será aberta a etapa competitiva, ocasião em que os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, sendo o licitante imediatamente informado do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

**7.1.1.** Assim como as propostas, os lances serão ofertados pelo **VALOR GRUPO/ITEM**.

**7.2.** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado e suas regras de aceitação.

**7.3.** O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo Sistema.

**7.4.** Em havendo mais de um lance de igual valor, prevalecerá aquele que for registrado em primeiro lugar.

**7.5.** Durante a Sessão Pública do Pregão Eletrônico os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do seu detentor.

**7.6.** A etapa de lances será encerrada, automaticamente, após o interstício de 30 minutos, aleatoriamente determinado, contado a partir do aviso aos licitantes de seu fechamento iminente, por meio do Sistema Eletrônico, nos moldes do § 7º, do art. 24, do Decreto nº 5.450/2005.

**7.7.** No caso de desconexão do Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema Eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retomando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

**7.7.1.** Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a Sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após a comunicação aos participantes, no endereço eletrônico utilizado para divulgação.

## **8. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

**8.1.** Após o fechamento da etapa de lances, o Pregoeiro efetuará o julgamento das propostas seguindo critério de **MENOR PREÇO GRUPO/ITEM** e poderá encaminhar, pelo Sistema Eletrônico, contrapropostas, diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, para que seja obtido preço melhor, bem como decidir sobre a sua aceitação.

**8.2.** O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando, de forma fundamentada, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital (§ 2º, do Art. 22, do Decreto nº 5.450/2005).

**8.3.** Após análise e aceitação da proposta, o Pregoeiro anunciará o licitante vencedor imediatamente após o encerramento da etapa de lances da Sessão Pública ou, quando for o caso, após negociação e decisão acerca do valor.

**8.4.** Na hipótese da proposta ou do lance de menor valor não ser aceito ou se o licitante vencedor desatender as exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação na ordem de classificação, segundo o critério do **MENOR PREÇO GRUPO/ITEM** e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do certame.

**8.4.1.** Ocorrendo a hipótese anterior, o Pregoeiro poderá, ainda, negociar com o licitante no sentido de se obter preço melhor.

## **9. DOS RECURSOS**

**9.1.** Existindo a intenção de interpor recurso, o licitante deverá manifestá-la ao Pregoeiro por meio eletrônico, em formulário próprio, expressando sucintamente suas razões, imediatamente após a divulgação do vencedor.

**9.2.** Será concedido ao licitante que manifestar a intenção de interpor recurso, o prazo de 3 (três) dias para apresentação das razões de recurso.

**9.3.** Os demais licitantes ficam, desde logo, intimados a apresentar contra-razões, no mesmo prazo, a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos, na forma indicada no item 9.7.

**9.4.** A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso.

**9.5.** O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**9.6.** Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará o objeto da licitação e homologará o procedimento licitatório, para determinar a contratação.

**9.7.** Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no FNDE localizado no Setor Bancário Sul, Quadra 02, Bloco "F" – Edifício FNDE – Sobreloja – Sala 3 - Brasília/DF, no horário de 8h às 12h e das 14h às 18h.

## **10. DA CELEBRAÇÃO DO AJUSTE**

**10.1.** Homologada a licitação pela autoridade competente, o FNDE convocará, oficialmente, a empresa vencedora do certame para, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, a contar da data do recebimento da convocação, assinar o Contrato, sob pena de decair o direito à contratação, conforme preceitua o artigo 4º, incisos XXII e XXIII, da Lei nº 10.520, de 17/07/02, e § 1º do art. 27 do Decreto nº 5.450/2005.

**10.1.1.** Como condição para assinatura do instrumento contratual, o licitante vencedor deverá manter as mesmas condições de habilitação.

**10.2.** Conforme estabelecem os incisos XVI e XXIII, do art. 4º, da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, se o licitante vencedor recusar-se a assinar o contrato, injustificadamente, será convocado outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após comprovados os requisitos habilitatórios e feita a negociação, assinar o Contrato, sem prejuízo das multas previstas em Edital e no Contrato e das demais cominações legais, observado o disposto no art. 7º da mesma Lei, e no § 3º, do Art. 27, do Decreto nº 5.450/2005.

**10.3.** O Contrato deverá ter vigência até 31 de dezembro de 2013, com início a partir de sua assinatura, conforme Cláusula Quarta da Minuta de Contrato – Anexo III, deste Edital.

## **11. DA GARANTIA**

A contratada apresentará a garantia de execução contratual de 5% (cinco por cento), sobre o valor global da contratação, em uma das modalidades previstas no §1º do art. 56 da Lei nº 8.666/93, conforme Cláusula Décima - Primeira, da Minuta de Contrato – **Anexo III**, deste Edital.

## 12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Na execução do objeto, a Contratante obrigará-se a empenhar todo o empenho e a dedicação necessários ao fiel e adequado cumprimento dos compromissos que foram assumidos, na forma disposta na Cláusula Sexta, da Minuta de Contrato - **Anexo III**, deste Edital.

## 13. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Na execução do objeto, a Contratada obrigará-se a empenhar todo o empenho e a dedicação necessários ao fiel e adequado cumprimento dos compromissos que lhes forem confiados, na forma disposta na Cláusula Sétima, da Minuta de Contrato - **Anexo III**, deste Edital.

## 14. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

A empresa contratada deverá executar o objeto da presente licitação nas condições estabelecidas no Termo de Referência - **Anexo I**, e na Cláusula Oitava, da Minuta de Contrato - **Anexo III**, deste Edital.

## 15. DO PAGAMENTO

**15.1.** O pagamento será efetuado com apresentação da(s) respectiva(s) Nota(s) Fiscal(is) / Fatura(s), uma vez que tenham sido cumpridos, no que couber, todos os critérios estabelecidos, considerando o disposto no **item 8** do Termo de Referência - **Anexo I**, e na Cláusula Nona, da Minuta de Contrato - **Anexo III**, deste Edital.

**15.2.** O não pagamento nos prazos previstos nesta Cláusula acarretará multa à **CONTRATANTE**, mediante a aplicação da fórmula a seguir:

$EM = N \times VP \times I$ , onde:

**EM** = encargos moratórios

**N** = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento

**VP** = Valor da parcela em atraso

**I** = índice de atualização financeira, assim apurado:

$I = (TX/100)/365$

**TX** = Percentual da taxa anual do IPCA – Índice de Preços ao Consumidor Ampliado, do IBGE.

## 16. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A Dotação Orçamentária para cobertura das despesas decorrentes da contratação objeto desta licitação correrá à conta do FNDE.

## 17. DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

A quantidade inicialmente contratada poderá ser acrescida ou suprimida dentro dos limites previstos no § 1º do artigo 65 da Lei n.º 8.666/93, podendo a supressão resultante de acordo celebrado entre os contratantes exceder tal limite, nos termos do § 2º, inciso II do mesmo artigo, e consoante o disposto na Cláusula Décima - Segunda da Minuta de Contrato - **Anexo III**, deste Edital.

## 18. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

O não cumprimento das obrigações assumidas, no todo ou em parte, ensejará a aplicação das sanções administrativas previstas na Cláusula Décima - Terceira da Minuta de Contrato, **Anexo III**, deste Edital.

## 19. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

**19.1.** É facultada, ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da Sessão Pública.

**19.2.** Fica assegurado ao FNDE o direito de revogar esta licitação em face de razões de interesse público, por motivo de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado, nos termos do Art. 29, *caput*, do Decreto nº 5.450/2005.

**19.3.** Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o FNDE não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou resultado do processo licitatório.

**19.4.** Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

**19.5.** Após a abertura da sessão de pregão eletrônico, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

**19.6.** As sanções administrativas serão registradas no SICAF e, no caso de suspensão do direito de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas, previstas neste edital, e das demais cominações legais.

**19.7.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente no FNDE.

**19.8.** O desatendimento às exigências formais, não essenciais, não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição de sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de pregão.

**19.9.** O licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa, ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a União, e será descredenciado no SICAF, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

**19.10.** As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança da futura contratação.

**19.11.** O Edital e seus anexos, além de poderem ser lidos e retirados através da Internet, nos sites: [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br) e [www.fnde.gov.br/portaldecompras/index.php/editais/pregoes-eletronicos](http://www.fnde.gov.br/portaldecompras/index.php/editais/pregoes-eletronicos), estarão disponíveis também no FNDE, localizado no **Setor Bancário Sul, Quadra 02, Bloco "F" - Edifício FNDE – Sobreloja, sala nº 3**, no horário das **8h às 12h e de 14h às 18h**.

**19.11.1.** Qualquer pedido de esclarecimento, em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus anexos, deverá ser enviado ao Pregoeiro, **impreterivelmente, até 03 (três) dias úteis anteriores a data fixada para abertura da Sessão Pública**, exclusivamente por meio eletrônico via Internet, no e-mail [compc@fnde.gov.br](mailto:compc@fnde.gov.br). As

informações e/ou esclarecimentos serão prestados pelo Pregoeiro através do site: [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br), ficando os licitantes obrigados a acessá-lo para obtenção das informações prestadas pelo Pregoeiro.

**19.12.** Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da legislação vigente.

**19.13.** O foro para dirimir questões relativas ao presente Edital será o Foro da Seção Judiciária do Distrito Federal, com exclusão de qualquer outro.

Brasília/DF, 19 de abril de 2013.

**ALOMA MARQUES TAVEIRA**

COORDENADORA GERAL DE MERCADO, QUALIDADE E COMPRAS



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO**  
**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2013**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 23034.000719/2013-81**

**TERMO DE REFERÊNCIA**  
**ANEXO I**

**1 - OBJETO**

Contratação de empresa para fornecimento e instalação de mobiliários destinados aos ambientes de trabalho do Edifício Elcy Meireles.

**2 – DESCRIÇÃO DO GRUPO/ITEM E QUANTITATIVOS.**

GRUPO	ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE
1	1	CADEIRA TIPO 1 (estações de trabalho e chefias), da marca GIROFLEX	700
	2	CADEIRA TIPO 2 (sala de aula), da marca GIROFLEX	40
	3	CADEIRA TIPO 3 (laboratório de informática), da marca GIROFLEX	26
	4	POLTRONA TIPO 1 (cadeira para salas de reunião e videoconferência), da marca GIROFLEX	180
	5	POLTRONA TIPO 2 (coord.), da marca GIROFLEX	09
	6	POLTRONAS TIPO 3 (coord. geral), da marca GIROFLEX	10
	7	POLTRONAS TIPO 4 (membros da banca do auditório), da marca GIROFLEX	05
	8	CADEIRA TIPO 11 (cadeira fixa sem braços), da marca GIROFLEX	26
	9	LONGARINA DE 4 LUGARES, da marca GIROFLEX	06
	10	LONGARINA DE 3 LUGARES, da marca GIROFLEX	06
ITEM	11	ESCRIVANINHA	01

**3 – ESPECIFICAÇÃO DO MOBILIÁRIO**

**ITEM 01 – CADEIRA TIPO 1**

- ✓ Cadeira giratória com braços.
- ✓ Estrutura do assento e encosto em madeira compensada moldada anatomicamente. Almofadas com espuma de poliuretano injetada (que é o resultado da reação entre o polioli poliésteres com isocianato), com espessura de 40mm, densidade controlada de 62 e 52 kg/m<sup>3</sup>, para o assento e encosto respectivamente.

- ✓ Contra-encosto com capa de proteção em polipropileno e perfil de PVC nas bordas do assento, para total proteção.
- ✓ Suporte do encosto em aço tubular ABNT 1010/1020, com 2mm de espessura, com alma de aço maciço, em forma de "T", e dois coxins flexíveis de borracha com lâminas de aço nas extremidades para maior resistência, e dobradiças em chapa de aço para conferir a amplitude necessária à inclinação do encosto.
- ✓ Braços em aço com apoia-braços em poliuretano espumado, regulável em 03 posições de altura. Altura do assento regulável por sistema pneumático (à gás) em inúmeras posições.
- ✓ Regulagem de altura do encosto em 05 (cinco) posições.
- ✓ Adicionado a este sistema existe o mecanismo FREE-FLOATING, que libera a regulagem de inclinação do encosto, dando livre movimentação ao encosto, podendo ser travada em 03 (três) posições.
- ✓ Base giratória.
- ✓ Componentes do tubo central: Mola amortecedora para evitar os impactos do sentar brusco com diâmetro do fio de ac mola de 6 mm (a mola amortecedora funciona inclusive na regulagem mínima de altura), uma bucha em poliacetal com diâmetro de 46 mm (esterno) e 80mm de comprimento (material de baixo coeficiente de atrito, que permite o fácil giro da cadeira, bem como a regulagem de sua altura, sem causar ruídos); rolamento de esfera em aço envolvidas em corpo de polietileno natural (propiciam suavidade e eficiência no movimento giratório); bucha para sustentação da coluna em copolímero de polipropileno; blindagem telescópica para total proteção dos mecanismos.
- ✓ Pé com cinco pás em chapa de aço ABNT 1010/1020, com espessura de 1,9 mm, estampadas e dobradas, soldadas (solda MIG) ao tubo central através de sistema que não permite falhas ou formação de bolhas, com perfeito acabamento, pás com perfis de proteção em polipropileno na parte superior.
- ✓ Rodízios: Corpo em náilon natural injetado (material de baixo coeficiente de atrito e resistência à abrasão), roldanas duplas em náilon natural injetado, com movimentos independentes e fixadas em eixo horizontal disposto no corpo do rodízio, produzido em aço ABNT 12L14 com diâmetro de 8mm, eixo vertical em aço ABNT 12L14, zincado natural, com diâmetro de 11 mm, fixado à base através de anel de pressão em aço (o eixo vertical protege a base da cadeira ou poltrona devido a sua elevada resistência, além de garantir a verticalidade do rodízio e o seu perfeito funcionamento, mesmo durante o uso em carpetes mais espessos).
- ✓ Revestida em vinil microperfurado-aeroativo na cor preta.



## ITEM 02 – CADEIRA TIPO 2

- ✓ Cadeira fixa com prancheta basculante.
- ✓ Estrutura do assento e encosto em madeira compensada moldada anatomicamente.

- ✓ Almofadas com espuma de poliuretano injetada (que é o resultado da reação entre o polioli poliésteres com isocianato), com espessura de 40mm, densidade controlada de 62 e 52 kg/m<sup>3</sup>, para o assento e encosto respectivamente.
- ✓ Contra-encosto com capa de proteção em polipropileno e perfil de PVC nas bordas do assento, para total proteção.
- ✓ Suporte do encosto em aço tubular ABNT 1010/1020, com 2mm de espessura, com alma de aço maciço, em forma de "T", e dois coxins flexíveis de borracha com lâminas de aço nas extremidades para maior resistência, e dobradiças em chapa de aço para conferir a amplitude necessária à inclinação do encosto.
- ✓ Prancheta basculante em madeira compensada revestida em fórmica na cor argila, com perfil de PVC nas bordas. Base com 04 (quatro) pés de aço tubular ABNT 1010, com diâmetro de 19mm e espessura da parede do tubo de 1,9mm curvado pneumáticamente com um único ponto de solda.
- ✓ Deslizadores auto-articuláveis com eixo de aço ABNT 12L14, com diâmetro de 9mm articulável em corpo de náilon natural, permitindo o perfeito apoio, mesmo havendo irregularidade no piso.
- ✓ Deverá possuir Certificado de Conformidade de Produto da ABNT.
- ✓ Revestida em vinil microperfurado-aeroativo na cor preta.



### ITEM 03 – CADEIRA TIPO 3

- ✓ Cadeira giratória, sem braços.
- ✓ Estrutura do assento e encosto em madeira compensada moldada anatomicamente.
- ✓ Almofadas com espuma de poliuretano injetada (que é o resultado da reação entre o polioli poliésteres com isocianato), com espessura de 40 mm, densidade controlada de 62 e 52 kg/m<sup>3</sup>, para o assento e encosto respectivamente.
- ✓ Contra-encosto com capa de proteção em polipropileno e perfil de PVC nas bordas do assento, para total proteção.
- ✓ Suporte do encosto em aço tubular ABNT 1010/1020, com 2 mm de espessura, com alma de aço maciço, em forma de "T", e dois coxins flexíveis de borracha com lâminas de aço nas extremidades para maior resistência, e dobradiças em chapa de aço para conferir a amplitude necessária à inclinação do encosto.
- ✓ Altura do assento regulável por sistema pneumático (a gás) em inúmeras posições.
- ✓ Regulagem de altura do encosto em 05 (cinco) posições.
- ✓ Adicionado a este sistema existe o mecanismo FREE-FLOATING, que libera a regulagem de inclinação do encosto, dando livre movimentação ao encosto, podendo ser travada em 04 (quatro) posições.
- ✓ Base giratória.

- ✓ Componentes do tubo central: Mola amortecedora para evitar os impactos do sentar brusco (a mola amortecedora funciona inclusive na regulagem mínima de altura), bucha em poliacetal (material de baixo coeficiente de atrito, que permite o fácil giro da cadeira, bem como a regulagem de sua altura, sem causar ruídos); rolamento de esfera em aço envolvido em corpo de polietileno natural (propiciam suavidade e eficiência no movimento giratório); bucha para sustentação da coluna em copolímero de polipropileno; blindagem telescópica para total proteção dos mecanismos.
- ✓ Pé com cinco pás em chapa de aço ABNT 1010/1020, com espessura de 1,9 mm, estampadas e dobradas, soldadas (solda MIG) ao tubo central através de sistema que não permitem falhas ou formação de bolhas, com perfeito acabamento, pás com perfis de proteção em polipropileno na parte superior.
- ✓ Rodízios: Corpo em náilon natural injetado (material de baixo coeficiente de atrito e resistência à abrasão), roldanas duplas em náilon natural injetado, com movimentos independentes e fixadas em eixo horizontal disposto no corpo do rodízio, produzido em aço ABNT 12L14 com diâmetro de 8 mm, eixo vertical em aço ABNT 12L14, zincado natural, com diâmetro de 11 mm, fixado à base através de anel de pressão em aço (o eixo vertical protege a base da cadeira ou poltrona devido a sua elevada resistência, além de garantir a verticalidade do rodízio e o seu perfeito funcionamento, mesmo durante o uso em carpetes mais espessos).
- ✓ Deverá possuir Certificado de Conformidade de Produto da ABNT.
- ✓ Revestida em vinil microperfurado-aeroativo na cor preta.



#### **ITEM 04 – POLTRONAS TIPO 1**

- ✓ Poltrona fixa com espaldar médio e braços.
- ✓ Encosto e braços constituídos de composto sintético reciclável na cor preta, combinando resistência, rigidez, flexibilidade a um design leve e arrojado.
- ✓ Estrutura do assento produzida em tecnologia de compactação, que permite a suavidade estética aliada a uma grande resistência física.
- ✓ Estrutura em aço tubular com rodízios na parte posterior, para facilitar o deslocamento.
- ✓ Assento e encosto estofados com espuma de poliuretano injetada, moldada anatomicamente com densidade controlada.
- ✓ Base em forma de “S”.
- ✓ Revestida em vinil microperfurado-aeroativo na cor preta.



## ITEM 05 – POLTRONA TIPO 2

- ✓ Poltrona giratória com espaldar médio e braços.
- ✓ Estrutura do assento e encosto em resina de poliéster reforçada com fibra de vidro (termoformada a 150 graus com 140 kg/cm<sup>2</sup> de pressão interna, material de alta resistência, indeformável e auto-extinguível) estofada com espuma de poliuretano injetada moldada anatomicamente com densidade controlada de 58 e 54 kg/m<sup>3</sup> para o assento e encosto respectivamente, com espessura no centro da almofada de 50mm fixadas na concha através de perfil de PVC semi rígido.
- ✓ Perfil de PVC rígido (tipo macho e fêmea) fixado a quente para total proteção das bordas.
- ✓ Braço de união entre o assento e o encosto em aço ABNT 1010/1020, com espessura de 2mm, e com dois reforços internos (alma) de aço.
- ✓ Encosto com regulagem de altura em 05 (cinco) posições acionado através de painel integrado no contra encosto e de inclinação (basculante) em 4 posições, visando apoio constante e uniforme na região lombar.
- ✓ Braços em aço tubular reguláveis em 03 posições de altura através de botão e de fácil manuseio, apóia-braços em poliuretano integral texturizado de formato anatômico e com alma de aço.
- ✓ Altura do assento regulável por sistema pneumático (à gás) em inúmeras posições.
- ✓ Base giratória.
- ✓ Componentes do tubo central: Mola amortecedora para evitar os impactos do sentar brusco (a mola amortecedora funciona inclusive na regulagem mínima de altura), bucha em poliacetal (material de baixo coeficiente de atrito, que permite o fácil giro da cadeira, bem como a regulagem de sua altura, sem causar ruídos); rolamento de esfera em aço envolvidas em corpo de polietileno natural (propiciam suavidade e eficiência no movimento giratório); bucha para sustentação da coluna em copolímero de polipropileno; blindagem telescópica para total proteção dos mecanismos.
- ✓ Pé com cinco pás em chapa de aço ABNT 1010/1020, com espessura de 1,9 mm, estampadas e dobradas, soldadas (solda MIG) ao tubo central através de sistema que não permite falhas ou formação de bolhas, com perfeito acabamento, pás com perfis de proteção em polipropileno na parte superior.
- ✓ Rodízios: Corpo em náilon natural injetado (material de baixo coeficiente de atrito e resistência à abrasão), roldanas duplas em náilon natural injetado, com movimentos independentes e fixadas em eixo horizontal disposto no corpo do rodízio, produzido em aço ABNT 12L14 com diâmetro de 8mm, eixo vertical em aço ABNT 12L14, zincado natural, com diâmetro de 11 mm, fixado à base através de anel de pressão em aço (o eixo vertical protege a base da cadeira ou poltrona devido a sua elevada resistência, além de garantir a verticalidade do rodízio e o seu perfeito funcionamento, mesmo durante o uso em carpetes mais espessos).
- ✓ Deverá possuir Certificado de Conformidade de Produto da ABNT.
- ✓ Revestida em vinil microperfurado-aeroativo na cor preta.



### ITEM 06 – POLTRONA TIPO 3

- ✓ Poltrona giratória com espaldar alto, concha sem revestimento.
- ✓ Estrutura do assento e encosto em polipropileno, estofadas com espuma de poliuretano injetada, moldada anatomicamente e com densidade controlada.
- ✓ O suporte do encosto de alumínio fundido possui 8 posições de regulagem de altura e o assento possui regulagem horizontal de profundidade em 3 posições.
- ✓ É fixado na parte superior do contra-encosto um suporte para roupas (cabideiro).
- ✓ Mecanismo de movimento sincronizado do encosto e assento na relação 2:1, com trava de inclinação em 6 posições (estrutura em alumínio fundido).
- ✓ Regulagem de tensão da mola do movimento de inclinação e regulagem de altura do assento composto por pistão a ar comprimido (a gás), e capa protetora telescópica em polipropileno.
- ✓ Base giratória.
- ✓ Componentes do tubo central: mola amortecedora de alta resistência, com diâmetro do fio de aço-mola de 6mm, dimensionada para absorção de impactos provenientes do sentar brusco (inclusive na regulagem mínima).
- ✓ Pé com cinco pás em alumínio fundido e 690mm de diâmetro. Rodízios: Corpo em poliamida 6 (material de baixo coeficiente de atrito e resistência à abrasão), roldanas duplas em náilon natural injetado, com movimentos independentes, eixo vertical em aço ABNT 12L14 com diâmetro de 11 mm, fixado à base através de anel de pressão em aço (o eixo vertical protege a base da cadeira ou poltrona devido a sua elevada resistência, além de garantir a verticalidade do rodízio e o seu perfeito funcionamento, mesmo durante o uso em carpetes mais espessos).
- ✓ Apóia-braços injetado em poliamida 6 e fixado na parte inferior do assento.
- ✓ Deverá possuir Certificado de Conformidade de Produto da ABNT.
- ✓ Revestida em vinil microperfurado-aeroativo na cor preta.



### ITEM 07 – POLTRONAS TIPO 4

- ✓ Poltrona giratória com braços reguláveis, encosto médio.

- ✓ Base giratória, produzida em alumínio injetado polido, com 5 pés, para total estabilidade. Raio da base com 328mm.
- ✓ Rodízios, produzidos em poliamida, com diâmetro de 60 mm. Dotados de duplas roldanas com movimentos independentes. A fixação do rodízio à base por meio de eixo de aço com diâmetro de 11mm e anel de pressão elástico.
- ✓ O tubo selado de ar comprimido dotado de sistema de absorção de impactos provenientes do sentar brusco, o qual permite elevada performance, associada à elasticidade do material do assento. Tubo selado de ar comprimido em conformidade com a norma DIN 4550, classe 3 ou 4.
- ✓ Regulagem de altura do assento, em relação ao piso, de 401mm a 510mm.
- ✓ O Tubo Selado de Ar Comprimido deverá possuir o sistema de acionamento, para regulagem de altura da poltrona, pela lateral do cartucho, por meio de cabos de aço, com diâmetro de 0,79mm e duto externo com diâmetro de 3,7mm.
- ✓ O sistema de acionamento, para regulagem de altura da poltrona, será realizado por alavanca disposta na parte inferior do assento, de fácil identificação visual, por meio de sinalização gráfica.
- ✓ A estrutura do assento e do encosto são produzidas em alumínio injetado em regime de alta pressão combinadas com componentes injetados em poliamida.
- ✓ Assento com almofada de poliuretano injetada e revestido em tecido na cor preto.
- ✓ O assento dotado de regulagem de profundidade, com curso de 45mm, com 6 posições discretas e distintas. As alavancas, com sistema de acionamento simultâneo, serão dispostas sob o assento em local de fácil acesso, e de fácil visualização, contando ainda com sistema de sinalização gráfica para identificação de sua função.
- ✓ O Encosto com tela elástica em poliéster.
- ✓ Apoios para braços com formato orgânico, apresentando larguras variáveis de 56mm a 82mm em sua extremidade para apoio das mãos. Comprimento de 255mm. Distância livre entre os apoios de braços de 475mm. Superfície de apoio injetada em poliuretano, sobre estrutura de alumínio injetado, em regime de alta pressão, combinada com componente em poliamida injetada.
- ✓ Ajuste de altura com 100mm de curso de regulagem, com 6 posições discretas, acionadas por sistema de elevação e toque. Apoios de braços dotados de regulagem de rotação, permitindo adequar o mesmo aos diferentes tipos de atividades e de exigências posturais do trabalho, podendo ser rotacionados até um ângulo de 60° pronunciado para o interior e 30° para o exterior.
- ✓ O assento e o encosto separados, interligados através de mecanismo que promove o sincronismo do movimento do encosto com o assento.
- ✓ O Suporte de ligação entre o assento e o encosto será produzido em alumínio injetado, sob alta pressão.
- ✓ O mecanismo de inclinação deverá permitir a livre flutuação do encosto, possibilitando, ainda, a regulagem da tensão do mecanismo através de manopla disposta sob o assento, de acordo com o peso e biotipo do usuário.
- ✓ O Mecanismo de inclinação deverá ser dotado de tubo selado de ar comprimido, tornando o mecanismo suave, de fácil regulagem, além de, ainda, poder ser travado em n posições, bastando acionar a alavanca novamente para travá-lo no ponto e ângulo desejado, com variação angular de até 26°.

- ✓ O sistema de acionamento, para ajuste da inclinação será realizado por alavanca ligada por cabo de aço, com diâmetro de 0,79mm e duto externo com diâmetro de 3,7mm, que vai até o mecanismo. A alavanca deverá ser dotada de sinalização gráfica, facilitando a identificação da função de uso.
- ✓ O acabamento da base deverá ser em prata.
- ✓ Todos os encostos deverão acompanhar as cores do assento.
- ✓ Os assentos deverão ser em espuma injetada.
- ✓ Dimensões básicas:
  - Superfície Superior do assento ao piso: 401 a 510mm.
  - Topo do encosto ao piso: 842 a 974mm.
  - Largura do assento de 490 mm.
  - Largura do encosto de 445 mm.
  - Altura do encosto de 455 mm.
  - Profundidade do assento: 405 a 440mm.
  - As medidas encontradas poderão ser diferentes, desde que cubram a faixa de variação estabelecida.



#### **ITEM 08 – CADEIRA TIPO 11 (CADEIRA FIXA SEM BRAÇOS)**

- a. Cadeira de encosto baixo, apoia braço integrado ao encosto, com assento e encosto em polipropileno e acabamento preto.
- b. Elemento espaçador fixado na estrutura da cadeira para evitar danos à pintura durante o empilhamento.
- c. Estrutura contínua, empilhável, de forma trapezoidal e em barra de aço trefilado ABNT 1010/1020 com diâmetro de 12 mm, com elemento de ligação, em poliamida, escamoteável, permitindo formações em curvas ou retas.
- d. Acabamento metálico na cor preto fosco, com deslizadores para não arranhar o piso.
- e. Medidas:
  - ✓ largura: 58 cm;
  - ✓ altura do assento ao piso: 46 cm;
  - ✓ profundidade: 46 cm;
  - ✓ altura do encosto ao piso: 74 cm; e
  - ✓ largura interna da base: 45 cm.



#### **ITEM 09 – LONGARINA DE 4 LUGARES**

Conjunto de poltronas para sala de espera composto de 04 (quatro) poltronas com espaldar médio e braços. Estrutura do assento e encosto em forma de concha inteira em reina de poliéster reforçada com fibra de vidro (material de alta resistência, e indeformável), sendo o mesmo AUTO-EXTINGUÍVEL, estofada com espuma de poliuretano injetada, moldada anatomicamente com densidade controlada de 54 e 50 kg/m<sup>3</sup> para o assento e encosto respectivamente, fixadas na concha através de perfil de PVC semi rígido. Perfil de PVC rígido (tipo macho e fêmea) fixado a quente para total proteção das bordas. Braço único com estrutura em aço tubular, parafusado diretamente na longarina de forma a permitir eventuais aproximações das poltronas obtendo assim maior ganho de espaço, apoia braço em poliuretano integral texturizado extra largo, permitindo que duas pessoas utilizem com maior conforto. Fixação em longarina de aço tubular de formato oblongo, com dutos para passagem de fiação; pés em aço (comprimento: 66cm) com capa de proteção em polipropileno, possibilitando a utilização de chumbadores sem que os mesmos fiquem aparentes. As poltronas são ajustáveis na longarina, permitindo uma maior aproximação, quando da necessidade de maior número de assentos, podendo ser fixada em piso plano ou inclinado, fileiras retas ou curvas.

- ✓ Deverá possuir Certificado de Conformidade de Produto da ABNT.
- ✓ Revestida em vinil microperfurado-aeroativo na cor preta.

#### **ITEM 10 – LONGARINA DE 3 LUGARES**

Conjunto de poltronas para sala de espera composto de 03 (três) poltronas com espaldar médio e braços. Estrutura do assento e encosto em forma de concha inteira em reina de poliéster reforçada com fibra de vidro (material de alta resistência, e indeformável), sendo o mesmo AUTO-EXTINGUÍVEL, estofada com espuma de poliuretano injetada, moldada anatomicamente com densidade controlada de 54 e 50 kg/m<sup>3</sup> para o assento e encosto respectivamente, fixadas na concha através de perfil de PVC semi rígido. Perfil de PVC rígido (tipo macho e fêmea) fixado a quente para total proteção das bordas. Braço único com estrutura em aço tubular, parafusado diretamente na longarina de forma a permitir eventuais aproximações das poltronas obtendo assim maior ganho de espaço, apoia braço em poliuretano integral texturizado extra largo, permitindo que duas pessoas utilizem com maior conforto. Fixação em longarina de aço tubular, de formato oblongo com dutos para passagem de fiação; pés em aço (comprimento: 66cm) com capa de proteção em polipropileno, possibilitando a utilização de chumbadores sem que os mesmos fiquem aparentes. As poltronas são ajustáveis na longarina, permitindo uma maior aproximação, quando da necessidade de maior número de assentos, podendo ser fixada em piso plano ou inclinado, fileiras retas ou curvas.

- ✓ Deverá possuir Certificado de Conformidade de Produto da ABNT.
- ✓ Revestida em vinil microperfurado-aeroativo na cor preta.

#### **ITEM 11 – ESCRIVANINHA**

- ✓ Tampo composto de **quatro painéis** retangulares de madeira aglomerada de densidade 550kg/m<sup>3</sup> (mínima), revestida com lâmina de madeira marfim natural, medindo 100 x 50 x 1,9 cm de espessura final.
- ✓ Contra tampo em MDF (Composição de duas chapas de fibra de média densidade com 20mm de espessura) densidade média de 690kg/m<sup>3</sup> com acabamento em fundo e pintura poliéster na cor preta, medindo 198 x 98 x 4cm.
- ✓ Base composta de quatro colunas ovais, duas de cada lado, estruturados em madeira maciça e faces externas em chapa dura produzida a partir de fibras de madeira de reflorestamento, de alta densidade (800kg/m<sup>3</sup> mínima).
- ✓ Medidas finais da coluna 69x32x8 cm e acabamento em fundo e pintura poliéster na cor preta.
- ✓ Uma travessa de MDF (Composição de duas chapas de fibra de média densidade com 20mm de espessura) densidade média de 690kg/m<sup>3</sup> com acabamento em fundo e pintura poliéster na cor preta, medidas 139x20x4cm.
- ✓ Colunas e travessa unidas por peças de aço de 8,5 x 17,5mm pintado em epóxi pó preto fosco.
- ✓ Passagem de fiação através de aberturas inferiores e superiores nos pés que permite a subida de cabos.
- ✓ Passagem de fiação é feita através de quatro aberturas sendo duas localizadas na base do pé do lado externo e duas na parte superior interna com formato oblongo protegida por duas tampas plásticas (material: Polipropileno) de mesmo formato.
- ✓ Medidas da Mesa: 200 x 100 x 72 cm.

#### 4 – CRITÉRIO DE JULGAMENTO

4.1. Recomenda-se a licitação do tipo **menor preço por grupo/item** de forma à manter a padronização dos mobiliários utilizados pela Autarquia.

4.2. Pelo fato de o objeto se caracterizar como bem comum, uma vez que a caracterização dos fornecimentos enseja definições objetivas com base em especificações de fornecimentos de mercado, recomenda-se que seja adotada a modalidade **pregão**, preferencialmente na forma **eletrônica**.

#### 5- DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1 Os serviços de entrega e instalação dos mobiliários serão executados no seguinte local: SBS Quadra 2 – Bloco I – Lote 11, Ed. Elcy Meireles, Brasília/DF, conforme tabela a baixo.

Etapa	Prazo	Descrição
1	45 dias	Fornecimento do mobiliário da Sobreloja ao 1º subsolo
2	45 dias	Fornecimento do mobiliário do 2º subsolo ao 4º subsolo

5.2 O início do fornecimento e da instalação do objeto deve ocorrer em 15 dias após o recebimento da Ordem de Serviço que especifica o tipo e a quantidade a ser fornecida, devendo a contratada concluir a instalação em 30 dias, perfazendo-se um total de 45 dias para conclusão dos serviços.

5.3 Cada etapa só será dada como concluída se todos os mobiliários estiverem funcionando após o devido teste.

5.4 A CONTRATADA arcará com todos os custos de instalação dos equipamentos, se responsabilizando por falhas na instalação e danos aos equipamentos resultante da técnica empregada na instalação.

- 5.5 Os serviços para instalação do mobiliário deverão ser realizados pelos prepostos da empresa a ser contratada, isentando o órgão de qualquer responsabilidade e ônus, no caso de eventuais ocorrências de trabalho, tais como despesas com a execução e impostos em geral.
- 5.6 O mobiliário deverá ser entregue no Edifício Elcy Meireles, SBS Quadra 2, Lote 11, Bloco I, Brasília, DF, no horário indicado pela Coordenação Geral de Recursos Logísticos, sendo permitida a instalação fora do horário normal de expediente e durante feriados e finais de semana.
- 5.7 O mobiliário será rejeitado quando estiver em desacordo com as condições descritas nesse Termo de Referência.
- 5.8 O recebimento do objeto licitado está condicionado à conferência, avaliações qualitativas e aceitação final, obrigando-se o licitante vencedor a reparar e corrigir os eventuais vícios, defeitos ou incorreções porventura detectados, na forma prevista neste Termo de Referência, no Contrato e na Lei nº 8.666/1993, em tudo o que couber.
- 5.9 Havendo vícios ou incompatibilidade na execução do objeto licitado, a Contratada deverá corrigi-los no prazo de até 10 dias, sob pena de aplicação das sanções cabíveis.
- 5.10 O contratado deverá executar, ao final do serviço, limpeza geral, devendo o local de instalação ser entregue em perfeitas condições de ocupação e uso.
- 5.11 A Coordenação Geral de Recursos Logísticos realizará a fiscalização da execução do objeto licitado, com a finalidade de conferir o documento de cobrança e autorizar o respectivo pagamento.
- 5.12 As empresas deverão apresentar, a cada entrega, as certificações presentes na descrição de cada item, conforme o caso.
- 5.12.1 A CONTRATADA Item 11 deverá possuir Laudo de conformidade com MTB/NR-17 – resolução CONFEA nº 437/99, art. 67, Lei Federal 5194; Certificado da Laminadora, fornecedora do aço utilizado na fabricação do produto ofertado, atestando os requisitos especificados; Certificado florestal de cadeia de custódia emitida pelo fabricante da madeira utilizada nos produtos.

## **6. DA APRESENTAÇÃO DE AMOSTRAS**

- 6.1. Após a fase de lances, a empresa classificada em primeiro lugar para o GRUPO e/ou ITEM que compõem os objetos licitados deverão, obrigatoriamente, encaminhar amostra do produto ofertado, devidamente montado, no prazo máximo de 7 (sete) dias úteis após a convocação do Pregoeiro, à Coordenação Geral de Recursos Logísticos, situada no Setor Bancário Sul, Quadra 02, Ed FNDE, Brasília-DF, CEP 71.608-900, telefone (61) 2022-4721, no horário das 10 às 17 horas.
- 6.2. As empresas deverão apresentar, junto com a amostra, as certificações presentes na descrição de cada item, conforme o caso.
- 6.3. A amostra encaminhada será analisada e sobre ela será dado parecer por laboratório acreditado pelo INMETRO. Para tanto, cada amostra estará sujeito à desmontagem, para realização de teste de resistência e conferência de todos os componentes, sem ônus para o FNDE.
- 6.3.1. A amostra deverá estar devidamente identificada com o nome do licitante e o código do item do Termo de Referência para o qual foi proposto, conter o respectivo prospecto e/ou manual, se for o caso, e dispor na embalagem de informações quanto às suas características, tais como data de fabricação, quantidade do produto, marca, número da licitação, código/modelo do produto.

- 6.3.2. Material de origem estrangeira deverá apresentar manuais e as informações na embalagem em língua portuguesa, suficientes para sua análise técnica.
- 6.3.3. Enquanto não expirado o prazo para entrega da amostra, o licitante poderá substituir ou efetuar ajustes e modificações no produto apresentado
- 6.3.4. As despesas com envio do amostra ao FNDE, bem como a retirada serão por conta do licitante.
- 6.4. A amostra apresentada será analisada e submetida a qualquer teste necessário à aferição da sua qualidade e compatibilidade com as especificações contidas neste Termo de Referência, bem como as consignadas na proposta apresentada pelo licitante via laboratório credenciado, conforme subitem 6.3.
- 6.4.1. Para análise e posterior aprovação das amostras, serão observados, conforme o caso, os seguintes aspectos:
- a) conformidade com as especificações contidas neste Termo de Referência;
  - b) ergonomia e conforto;
  - c) apoio e sustentação;
  - d) anatomia e movimento;
  - e) acabamento;
  - f) qualidade do material utilizado para a fabricação do produto.
- 6.4.2. Será rejeitado a amostra que:
- a) apresentar problemas de funcionamento durante a análise técnica;
  - b) apresentar divergência em relação às especificações técnicas da proposta;
  - c) for de qualidade superior em relação às especificações constantes da proposta e estiver desacompanhada de declaração do licitante de que entregará os produtos de acordo com a amostra apresentada.
- 6.5. Após a homologação do certame, as amostras dos licitantes adjudicados aprovadas poderão permanecer em poder do FNDE para confrontação quando da entrega do material ofertado. As reprovadas deverão ser retiradas em até 30 (trinta) dias úteis após a homologação do certame, no estado em que se encontrem ao final da avaliação. Decorrido esse prazo, não havendo retirada da amostra, essa será descartada.
- 6.5.1. A não retirada da amostra no prazo fixado acima será presumida como renúncia do licitante ao material, que poderá ser doado ou descartado pelo FNDE, sem gerar ao licitante direito à indenização.
- 6.6. Não será aceita a proposta do licitante que tiver a amostra rejeitada ou não entregá-la no prazo estabelecido.
- 6.7. Caso as amostras não sejam aprovadas, o FNDE poderá conceder ou não um prazo adicional de no máximo de 5 (cinco) dias para apresentação de uma nova amostra.
- 6.7.1. Após o período de apresentação da nova amostra, caso a empresa não tenha a sua amostra aprovada, o FNDE poderá convocar o segundo colocado daquele item, e assim sucessivamente.

## **7. DA GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA**

- 7.1. Os itens que compõe o objeto licitado deverão ter garantia mínima **de 5 (cinco) anos** contados do recebimento definitivo do objeto.

- 7.2. Durante o período de garantia, a empresa adjudicatária, independentemente de ser ou não fabricante do mobiliário, ou empresa prestadora de assistência técnica autorizada pelo fabricante do mobiliário, obriga-se a prestar, sem ônus para o FNDE, assistência técnica ao material que apresentar defeitos ou incorreções resultantes da fabricação, observadas as seguintes condições e prazos:
- a) atendimento ao chamado para assistência técnica com prazo não superior a 8 (oito) horas úteis, a contar da notificação;
  - b) substituição ou reparo do mobiliário avariado, quando o problema não decorrer de utilização inadequada por parte do FNDE, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar do início do atendimento.
- 7.3 A substituição de peças ou componentes deverá ser efetuada com material original novo, de primeiro uso, recomendado pelo fabricante.
- 7.4 A empresa adjudicatária deverá responder por todas as despesas decorrentes da assistência técnica durante o período da garantia.
- 7.5 O pedido de substituição ou reparo do objeto, durante o período de garantia, será formalizado por telefone, *e-mail*, *fac-simile* ou outro meio hábil de comunicação.
- 7.6 O recebimento provisório ou definitivo não exclui as responsabilidades civil e penal do licitante vencedor.

## **8. DO PAGAMENTO**

- 8.1 Para habilitar-se ao pagamento a CONTRATADA deverá apresentar ao FNDE a 1ª via da Nota Fiscal, discriminando os materiais conforme descrito nas Ordens de Serviço, sendo que a Nota Fiscal será, também, o documento de comprovação de entrega/instalação previsto no item desse Termo.
- 8.2 De posse da documentação comprobatória da entrega e cobrança, a CGLOG/FNDE procederá à conferência da documentação e emitirá o devido atesto de execução/prestação dos serviços, sendo que, posteriormente, o FNDE efetivará o pagamento.
- 8.3 O pagamento será efetuado após a execução de cada uma das etapas previstas no subitem 5.1 no prazo de 14 (quatorze) dias, contados a partir da data do atesto pelo setor competente do FNDE, uma vez que tenham sido cumpridos todos os critérios estabelecidos neste Termo de Referência, seus encartes e no instrumento contratual.
- 8.4 Em caso de produto entregue em desconformidade com o especificado, ou com defeito, será determinado um prazo máximo de 10 (dez) dias, pela Contratante, para que a Contratada faça a substituição, sendo emitido pela Contratante "Termo de Recusa de Produto". Este prazo iniciar-se-á a partir da data da emissão do mencionado termo de recusa. A Contratada ficará obrigada a substituir, às suas expensas, o item do objeto que for recusado.
- 8.5 Os valores da(s) NF(s) / Fatura(s) deverão ser os mesmos consignados no contrato, sem o que não será liberado o respectivo pagamento. Em caso de divergência, a contratada deverá providenciar a substituição desta(s) NF(s) / Fatura(s) em um prazo de 2(dois) dias.
- 8.6 Qualquer dos documentos citados no item 8.1 que apresentar incorreção, será devolvido à empresa contratada, para regularização, reiniciando-se novos prazos para pagamentos, a contar da reapresentação devidamente corrigida.

## 9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 9.1. Executar o objeto desta licitação de acordo com as condições e especificações constantes neste Termo de Referência, bem assim de sua proposta comercial.
- 9.2. Responsabilizar-se pelo objeto licitado até o efetivo recebimento por parte do FNDE, adotando todas as medidas julgadas cabíveis, inclusive as que se referem à segurança e ao transporte até o local de entrega.
- 9.3. Acatar, nas mesmas condições ofertadas, nos termos do art. 65, § 1º, da Lei 8.666/93, as solicitações do FNDE para acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias para o fornecimento do objeto licitado.
- 9.4. Assumir a responsabilidade por danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto licitado, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo FNDE.
- 9.5. Responsabilizar-se integralmente pelas despesas com transporte e quaisquer outras adicionais referentes ao objeto licitado, arcando, dessa forma, com todas as despesas diretas ou indiretas decorrentes do cumprimento de suas obrigações, sem qualquer ônus adicional para o FNDE.
- 9.6. Reparar, corrigir, remover, às suas expensas, no todo ou em parte o material em que se verifiquem danos em decorrência do transporte ou defeito de qualquer natureza, bem como providenciar a substituição dos mesmos, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados da data de notificação que lhe for entregue oficialmente, por *fac-simile*, *e-mail* ou carta.
- 9.7. Fornecer, em seu nome e sob sua inteira responsabilidade os empregados necessários à entrega e instalação dos móveis.
- 9.8. Possuir, além dos materiais especificados e mão-de-obra especializada, todas as ferramentas e equipamentos necessários à execução do objeto licitado, ficando responsável pela sua guarda, conservação e transporte.
- 9.9. Entregar ao FNDE catálogo com especificações técnicas dos materiais a serem fornecidos, para aprovação e substituição, caso não sejam os definidos neste Termo de Referência.
- 9.10. Indicar ao FNDE o nome de seu funcionário com competência para manter entendimentos e receber comunicações ou transmiti-las à unidade incumbida da fiscalização da execução do objeto licitado.
- 9.11. Indicar telefone, endereço e responsável para contato durante prazo de garantia.
- 9.12. Manter os seus funcionários sujeitos às normas disciplinares do FNDE, porém, sem qualquer vínculo empregatício com a Autarquia.
- 9.13. Responder por quaisquer danos causados diretamente aos bens de propriedade do FNDE, quando esses tenham sido ocasionados por seus funcionários durante a entrega e instalação dos móveis.
- 9.14. Registrar todos os funcionários que irão trabalhar no FNDE na execução do objeto licitado, sendo que os empregados do licitante vencedor não terão qualquer vínculo empregatício com essa Autarquia, ficando sob responsabilidade do licitante vencedor todos os encargos e obrigações previstos na legislação trabalhista, de previdência social, de acidentes de trabalho e correlata, assim como os seguros e demais obrigações empregatícias vigentes e futuras.

## **10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

- 10.1. Proporcionar todas as facilidades necessárias à perfeita execução do objeto licitado.
- 10.2. Fiscalizar a execução do objeto licitado, sendo permitida a participação de terceiros para prestar assistência ou informações julgadas pertinentes.
- 10.3. Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela Contratada.
- 10.4. Notificar, por escrito, a Contratada da aplicação de eventuais sanções administrativas, garantindo-lhe o direito ao contraditório e à ampla defesa.
- 10.5. Comunicar à Contratada qualquer anormalidade ocorrida na execução do objeto licitado, diligenciando para que as irregularidades ou falhas apontadas sejam plenamente corrigidas.
- 10.6. Responsabilizar-se pelos pagamentos devidos, na forma pactuada neste Termo de Referência.
- 10.7. Rejeitar, no todo ou em parte, o material fornecido em desacordo com as especificações constantes deste Termo de Referência.
- 10.8. Permitir o livre acesso dos funcionários da Contratada ao local de entrega e instalação, respeitadas as normas internas de segurança e conduta do FNDE.
- 10.9. Notificar a Contratada, por escrito e com antecedência, sobre multas, sanções administrativas e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- 10.10. Cumprir os compromissos financeiros assumidos com a Contratada.
- 10.11. Fiscalizar a entrega, instalação dos móveis, bem como a qualidade dos móveis, através de servidor designado, onde serão anotados quaisquer fatos relevantes.
- 10.12. Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto, que venham a ser solicitados pelos funcionários da Contratada.

## **11. FISCALIZAÇÃO E CONTROLE**

- 11.1. O FNDE, por intermédio da Coordenação Geral de Recursos Logísticos, reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude da responsabilidade da contratada, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre o objeto licitado, cabendo-lhe, entre outras providências de ordem técnica:
  - a) conferir a execução do objeto licitado e atestar as notas fiscais;
  - b) realizar com a Contratada contatos informais, sem prejuízo dos formais, com a finalidade de facilitar e agilizar o fornecimento do objeto licitado;
  - c) apurar eventuais faltas da Contratada que possam gerar a aplicação das sanções previstas, informando-as à Coordenação Geral de Articulação e Contratos, sob pena de responsabilidades;
  - d) realizar gestão para sanar casos omissos, na sua esfera de atribuições, submetendo à autoridade competente as questões controvertidas decorrentes da execução do objeto licitado, ouvindo a Coordenação Geral de Articulação e Contratos, objetivando a solução das questões suscitadas;
  - e) cumprir e fazer cumprir as cláusulas e condições pactuadas avençadas.

## **12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

12.1. Pela inexecução total ou parcial do objeto desse Termo de Referência, a **Contratante** poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à **Contratada** as seguintes sanções, segundo a gravidade da falta cometida:

**12.1.1.** Advertência Escrita: quando se tratar de infração leve, a juízo da fiscalização, no caso de descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas neste contrato ou, ainda, no caso de outras ocorrências que possam acarretar prejuízos à CONTRATANTE, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave;

12.1.2 Multas, para efeito de aplicação dessas, às infrações são atribuídos graus, do 1º ao 5º grau as multas incidirão sobre o valor da fatura referente ao período que ocorreu a infração, e o 6º grau a multa incidirá sobre o valor da garantia contratual:

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	0,02% do valor da Fatura
2	0,04% do valor da Fatura
3	0,05% do valor da Fatura
4	0,10% do valor da Fatura
5	1,00% do valor da Fatura
6	5,00% do valor do Contrato

INFRAÇÃO		
Item	DESCRIÇÃO	GRAU
1	Permitir a presença de empregado sem uniforme ou mal apresentado; por empregado e por ocorrência.	1
2	Recusar-se a executar serviço determinado pela FISCALIZAÇÃO, sem motivo justificado; por ocorrência.	2
3	Executar serviço incompleto ou de caráter paliativo ou deixar de providenciar recomposição complementar; por ocorrência.	2
4	Fornecer informação pérfida de serviço ou substituição de material; por ocorrência.	2
5	Executar serviço sem a utilização de equipamento de proteção individual – EPI, quando necessários; por empregado, por ocorrência.	2
6	Utilizar material fora do especificado no projeto sem a anuência da FISCALIZAÇÃO; por ocorrência.	2
7	Manter funcionário sem qualificação para a execução dos serviços; por empregado e por ocorrência.	3
8	Utilizar as dependências da CONTRATANTE para fins diversos do objeto do Contrato; por ocorrência	4
9	Não providenciar substituto para componente da equipe de serviços; por empregado e por ocorrência	4
10	Permitir situação que crie a possibilidade de causar ou cause dano físico, lesão corporal ou consequências letais, por ocorrência.	5
11	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, o fornecimento/instalação do mobiliário contratado, quando a entrega for superior a 50% porém inferior a 100% do contratado, caracterizando INEXECUÇÃO PARCIAL do contrato.	6
	Para os itens a seguir, deixar de:	
12	Disponibilizar equipamentos, ferramentas ou aparelhos necessários à realização dos serviços do escopo do contrato; por ocorrência.	1
13	Substituir empregado que tenha conduta inconveniente ou incompatível com suas atribuições; por empregado e por dia.	1
14	Cumprir horário estabelecido pelo contrato ou determinado pela FISCALIZAÇÃO; por ocorrência.	1
15	Registrar as ocorrências da execução em livro próprio, por ocorrência	1
16	Iniciar execução de serviço nos prazos estabelecidos pela fiscalização, observados os limites mínimos estabelecidos por este contrato, sem a que haja justificativa plausível aceita pela CONTRATANTE; por serviço, por ocorrência.	2
17	Cumprir determinação formal ou instrução complementar da FISCALIZAÇÃO; por ocorrência.	2
18	Cumprir quaisquer dos itens do edital e seus anexos, mesmo que não previsto	2

	nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pela FISCALIZAÇÃO; por ocorrência.	
19	Providenciar reparo ou substituição de peça após término da execução, dentro do prazo de garantia, após a comunicação da FISCALIZAÇÃO e fora do prazo especificado nesse edital; por ocorrência.	4

a) *0,03% (três centésimos por cento)* por dia sobre o valor dos serviços executados com atraso, decorridos 30 (trinta) dias de atraso o CONTRATANTE poderá decidir pela continuidade da multa ou pela rescisão, em razão da inexecução total.

b) *0,06% (seis centésimos por cento)* por dia sobre o valor global deste contrato, para ocorrências de atrasos em qualquer outro prazo previsto neste instrumento, não abrangido pelas demais alíneas.

c) *1% (um por cento)* por dia sobre o valor da garantia contratual, pela não apresentação/atualização, no prazo estabelecido neste instrumento, da garantia de execução contratual.

d) *5 % (cinco por cento)* sobre o valor global atualizado da autorização de entrega, pela não manutenção das condições de habilitação e qualificação exigidas no instrumento convocatório.

e) *20 % (vinte por cento)* sobre o valor do contrato, nas hipóteses de rescisão contratual por inexecução do contrato, caracterizando-se quando houver reiterado descumprimento de obrigações contratuais, se a entrega for inferior a 50% (cinquenta por cento) do contratado, caso o atraso ultrapassar o prazo limite de trinta dias, estabelecido na alínea "a" ou os serviços forem prestados fora das especificações constantes do Termo de Referência e da proposta da CONTRATADA.

12.1.3 Suspensão Temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo não superior a 2 (dois) anos;

12.1.4 Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos que determinaram sua punição ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a sanção administrativa, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

### **13. TERMO DE CONTRATO**

13.1 Sem prejuízo do disposto nos capítulos III e IV da Lei n.º 8.666/93, o contrato referente à execução dos serviços objeto deste Termo será formalizado e conterà, necessariamente, as condições nele especificadas.

13.2 A vigência do contrato será até 31/12/2013.

### **INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES**

#### **14. DA JUSTIFICATIVA**

14.1 A aquisição das poltronas tem o objetivo de atender a demanda de um novo edifício ocupado pela Autarquia, o Edifício Elcy Meireles. Este será ocupado por 500 pessoas em seus 10.000 m².

14.2 Os móveis aqui especificados deverão suprir as necessidades de trabalho aliado à ergonomia e conforto dos funcionários, os materiais utilizados e as técnicas de fabricação

descritas proporcionam a flexibilidade necessária para mudanças no layout aliado a uma durabilidade mínima de 10 anos no Ed. Elcy Meireles.

14.3 Esse objeto servirá para seguir a padronização dos mobiliários utilizados pela Autarquia, reduzindo desigualdades ou privilégios entre os colaboradores. Os itens que o compõe foram reunidos em 01 (um) grupo em função da compatibilidade.

14.4 A exigência de que as cadeiras e poltronas sejam da marca Giroflex, deve-se à padronização dos mobiliários já adquiridos em 2010 para atendimento do Ed. Sede do FNDE, conforme especificado no Pregão 38/2010 da Autarquia.

14.5 Outrossim, exige-se a marca giroflex para que haja compatibilidade das especificações técnicas e de desempenho dos objetos comprados, mantendo as características técnicas dos mobiliários da Autarquia.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO**  
**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2013**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 23034.000719/2013-81**

**ANEXO II**

**PROPOSTA DE PREÇO**  
(Modelo)

Ao Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE  
Referente: Edital Nº

<b>GRUPO/TEM</b>	<b>Descrição do material/serviço</b>	<b>Preço total</b>
	Fornecimento e instalação de mobiliários, destinados aos ambientes de trabalho do Edifício Elcy Meireles	

Observação: na proposta de preços deverão estar inclusos todos os custos que envolvem a execução total do objeto.

Nos preços desta planilha deverão estar incluídos todos os custos, inclusive aqueles com embalagem, rotulação, manuseio e custos de entrega dos materiais.

**PLANILHA DE PREÇOS INDIVIDUAIS**  
(Modelo)

<b>GRUPO</b>	<b>ITEM</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>Quantidade</b>	<b>Preço Unitário</b>	<b>Preço Total</b>
1	1	ITEM 01 – CADEIRA TIPO 1 (Cadeira giratória com braços, marca GIROFLEX)	700		
	2	ITEM 02 – CADEIRA TIPO 2 (Cadeira fixa com prancheta basculante, marca GIROFLEX)	40		
	3	ITEM 03 – CADEIRA TIPO 3 (Cadeira giratória, sem braços, marca GIROFLEX)	26		
	4	ITEM 04 – POLTRONA TIPO 1 (Poltrona fixa com espaldar médio e braços, marca GIROFLEX)	180		
	5	ITEM 05 – POLTRONA TIPO 2 (Poltrona giratória com espaldar médio e braços, marca GIROFLEX)	09		
	6	ITEM 06 – POLTRONA TIPO 3 (Poltrona giratória com espaldar alto, marca GIROFLEX)	10		
	7	ITEM 07 – POLTRONA TIPO 4 (Poltrona giratória, encosto médio, marca GIROFLEX)	05		
	8	ITEM 08 - CADEIRA TIPO 11 (cadeira fixa sem braços, marca GIROFLEX)	26		
	9	ITEM 09 - LONGARINA DE 4 LUGARES, da marca GIROFLEX	06		
	10	ITEM 10 - LONGARINA DE 3 LUGARES, da marca GIROFLEX	06		
<b>ITEM</b>	11	ESCRIVANINHA	01		
		<b>VALOR TOTAL DA PROPOSTA</b>			



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO  
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2013  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 23034.000719/2013-81**

**ANEXO III**

**MINUTA DE CONTRATO**

**CONTRATO N.º \_\_\_\_\_/2013, QUE ENTRE SI  
CELEBRAM O FUNDO NACIONAL DE  
DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO – FNDE E A  
(O) \_\_\_\_\_, PARA OS FINS QUE  
SE ESPECIFICA.**

Aos \_\_\_\_\_ dias do mês de \_\_\_\_\_ de **2013**, de um lado o **FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO - FNDE**, Autarquia Federal vinculada ao Ministério da Educação - MEC, criada pela Lei nº 5.537/68 de 21 de novembro de 1968, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei nº 872/69, com sede e foro na Capital da República, localizada à S.B.S. - Quadra 02 - Bloco "F" em Brasília/DF, inscrita no C.N.P.J./MF sob o nº 00.378.257/0001-81, neste ato representado pelo **PRESIDENTE**, o **Sr. JOSÉ CARLOS WANDERLEY DIAS DE FREITAS**, brasileiro, portador da Carteira de Identidade nº 2628324, SSP/PE, CPF nº 388.266.584-04, nomeado por meio da Portaria n.º 1.290, de 1º de agosto de 2011 da Casa Civil da Presidência da República, publicada no D.O.U de 02/08/2011, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 15, do Anexo I, do Decreto n.º 7.691, de 02 de março de 2012, publicado no D.O.U de 02/03/2012, que aprova a estrutura regimental do FNDE, neste ato denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa \_\_\_\_\_\*\*nome da empresa em todo em letra maiúscula e negrito\*\*\_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_\*\*colocar o CNPJ da empresa\*\*\_\_\_\_\_, estabelecida à \_\_\_\_\_\*\*endereço da empresa (quadra/conjunto/bloco, nº, cidade/UF)\*\*\_\_\_\_\_, neste ato representada(o) por seu/sua \_\_\_\_\_\*\*cargo na empresa (colocar com letra versalete e negrito)\*\*\_\_\_\_\_, Srª/S.º. \_\_\_\_\_\*\*nome do representante da empresa (letra maiúscula e negrito)\*\*\_\_\_\_\_, portador(a) da carteira de identidade nº \_\_\_\_\_, expedida pela SSP/\_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, doravante denominada **CONTRATADA**, em vista o constante e decidido no processo administrativo nº **23034. 000719/2013-81**, resolvem celebrar o presente contrato, decorrente de licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, do tipo **MENOR PREÇO GRUPO/ITEM**, conforme descrito no Edital e seus Anexos, que se regerá pela Lei n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993, pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e pelo Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, mediante as condições expressas nas cláusulas seguintes.

**DO OBJETO**

**CLÁUSULA PRIMEIRA** - Contratação de empresa para fornecimento e instalação de mobiliários destinados aos ambientes de trabalho do Edifício Elcy Meireles.

**DO PREÇO**

**CLAUSULA SEGUNDA** – O valor atribuído individualmente pela prestação dos serviços objeto da presente contratação será o seguinte:

Item	Descrição	Quantidade	Valor Unit (R\$)	Valor Total (R\$)

### DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA

**CLÁUSULA TERCEIRA** – Vincula-se a este Contrato o Edital de Pregão Eletrônico nº \_\_\_\_/2013 e seus Anexos, cujo aviso foi publicado no D.O.U. de \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2013 e a proposta comercial da **CONTRATADA**.

### DA VIGÊNCIA

**CLÁUSULA QUARTA** - O Contrato deverá ter vigência até 31 de dezembro de 2013.

### DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

**CLÁUSULA QUINTA** – O acompanhamento e a fiscalização da execução desse Contrato ficarão a cargo do FNDE, mediante nomeação de servidor especialmente designado para este fim, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – Os servidores designados anotarão em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução deste Contrato, sendo-lhe assegurada a prerrogativa de:

- I. fiscalizar e atestar a prestação de serviços, de modo que sejam cumpridas integralmente as condições estabelecidas neste Contrato;
- II. comunicar eventuais falhas, cabendo à **CONTRATADA** adotar as providências necessárias;
- III. garantir à **CONTRATADA** toda e qualquer informação sobre ocorrências ou fatos relevantes relacionados aos serviços prestados;
- IV. emitir pareceres em todos os atos da Administração relativos à execução do contrato, em especial aplicações de sanções, alterações e repactuações do mesmo.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - A fiscalização exercida pela **CONTRATANTE** não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da **CONTRATADA** pela completa e perfeita execução do objeto contratual.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - O FNDE, por intermédio da Coordenação Geral de Recursos Logísticos, reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude da responsabilidade da contratada, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre o objeto licitado, cabendo-lhe, entre outras providências de ordem técnica:

- a) conferir a execução do objeto licitado e atestar as notas fiscais;
- b) realizar com a Contratada contatos informais, sem prejuízo dos formais, com a finalidade de facilitar e agilizar o fornecimento do objeto licitado;
- c) apurar eventuais faltas da Contratada que possam gerar a aplicação das sanções previstas, informando-as à Coordenação Geral de Articulação e Contratos, sob pena de responsabilidades;

d) realizar gestão para sanar casos omissos, na sua esfera de atribuições, submetendo à autoridade competente as questões controvertidas decorrentes da execução do objeto licitado, ouvindo a Coordenação Geral de Articulação e Contratos, objetivando a solução das questões suscitadas;

e) cumprir e fazer cumprir as cláusulas e condições pactuadas avençadas.

## **DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**CLÁUSULA SEXTA - A CONTRATANTE**, durante a vigência deste Contrato, compromete-se a:

I – Fiscalizar a execução do objeto, nos termos do disposto no artigo 67 da Lei nº 8.666/93;

II - Promover o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento do objeto, sob o aspecto quantitativo e qualitativo e anotar em registro próprio as falhas detectadas, de acordo com a IN 02 de 30 de abril de 2008 do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão;

III - Solicitar, quando julgar conveniente, informações relativas ao fornecimento do objeto, sem que tal atividade implique em qualquer responsabilidade da Fiscalização sobre a ação da CONTRATADA;

IV - Atuar da forma mais ampla e completa no acompanhamento do fornecimento do objeto, acompanhamento este que não eximirá a CONTRATADA das responsabilidades previstas quanto aos danos que forem causados à contratante ou a terceiros;

V - Proporcionar todas as facilidades para que a contratada possa desempenhar seu atendimento à Autorização de fornecimento do objeto;

VI - Comunicar à empresa contratada todas e quaisquer ocorrências em desacordo com o cumprimento das obrigações pactuadas, qualquer anormalidade na entrega do objeto, podendo sustar ou recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas;

VII - Solicitar à empresa contratada, sempre que necessárias todas as providências ao bom andamento dos trabalhos;

VIII - Efetuar o pagamento à **CONTRATADA**, de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidas neste termo de referência, após conferência e o atesto do Fiscal do Contrato;

IX - Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela Contratada;

X - Notificar, por escrito, a Contratada da aplicação de eventuais sanções administrativas, garantindo-lhe o direito ao contraditório e à ampla defesa.

XI - Rejeitar, no todo ou em parte, o material fornecido em desacordo com as especificações constantes deste Termo de Referência – Anexo I.

XII - Permitir o livre acesso dos funcionários da Contratada ao local de entrega e instalação, respeitadas as normas internas de segurança e conduta do FNDE.

XIII - Notificar a Contratada, por escrito e com antecedência, sobre multas, sanções administrativas e quaisquer débitos de sua responsabilidade;

XIV - Cumprir os compromissos financeiros assumidos com a Contratada.

XV - Fiscalizar a entrega, instalação dos móveis, bem como a qualidade dos móveis, através de servidor designado, onde serão anotados quaisquer fatos relevantes.

XVI - Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto, que venham a ser solicitados pelos funcionários da Contratada.

## **DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**CLÁUSULA SÉTIMA - A CONTRATADA**, durante a vigência deste Contrato, compromete-se a:

I - Atender a todas as condições descritas no Termo de Referência – Anexo I e respectivo Contrato;

II - Manter as condições de habilitação e qualificação exigidas durante toda a vigência do Contrato;

III - Abster-se, qualquer que seja a hipótese, de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto do Contrato, sem prévia autorização da Contratante;

IV - Dar ciência, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar na execução do objeto, bem como prestar esclarecimentos que forem solicitados pela Contratante;

V - Manter sigilo absoluto sobre informações, dados e documentos provenientes da execução do Contrato e também às demais informações internas da Contratante, a que a Contratada tiver conhecimento;

VI - Não deixar de executar qualquer atividade necessária ao perfeito fornecimento do objeto, sob qualquer alegação, mesmo sob pretexto de não ter sido executado anteriormente qualquer tipo de procedimento;

VII - Responder por quaisquer danos, pessoais ou materiais, ocasionados por seus empregados nos locais de trabalho desde que comprovadamente no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis;

VIII - Indenizar imediatamente a CONTRATANTE por todo e qualquer prejuízo material ou pessoal comprovadamente que possa advir direta ou indiretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes do exercício de sua atividade;

IX - Executar fielmente o contrato, em conformidade com as cláusulas acordadas e normas estabelecidas na lei nº8666/93 e suas alterações, de forma a não interferir no bom andamento da rotina de funcionamento da contratante;

X - Não transferir a outrem a execução dos fornecimentos objeto do Termo de Referência – Anexo I, ainda que pequenas sub-empregadas ou tarefas;

XI - A(s) empresa(s) adjudicatária(s) será(ão) obrigada(s) a substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, no prazo definido, os materiais entregues em desacordo com as exigências e especificações, e/ou quando verificados vícios, defeitos ou incorreções, estando os produtos dentro do prazo de validade. O não atendimento da notificação do FNDE sujeitará a contratada à devolução dos materiais e à aplicação das sanções legais cabíveis;

XII - Executar o objeto desta licitação de acordo com as condições e especificações constantes neste Termo de Referência, bem assim de sua proposta comercial;

XIII - Responsabilizar-se pelo objeto licitado até o efetivo recebimento por parte do FNDE, adotando todas as medidas julgadas cabíveis, inclusive as que se referem à segurança e ao transporte até o local de entrega;

XIV - Acatar, nas mesmas condições ofertadas, nos termos do art. 65, § 1º, da Lei 8.666/93, as solicitações do FNDE para acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias para o fornecimento do objeto licitado;

XV - Assumir a responsabilidade por danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto licitado, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo FNDE.

XVI - Responsabilizar-se integralmente pelas despesas com transporte e quaisquer outras adicionais referentes ao objeto licitado, arcando, dessa forma, com todas as despesas diretas

ou indiretas decorrentes do cumprimento de suas obrigações, sem qualquer ônus adicional para o FNDE;

XVII - Reparar, corrigir, remover, às suas expensas, no todo ou em parte o material em que se verificarem danos em decorrência do transporte ou defeito de qualquer natureza, bem como providenciar a substituição dos mesmos, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados da data de notificação que lhe for entregue oficialmente, por *fac-simile*, *e-mail* ou carta;

XVIII - Fornecer, em seu nome e sob sua inteira responsabilidade os empregados necessários à entrega e instalação dos móveis;

XIX - Possuir, além dos materiais especificados e mão-de-obra especializada, todas as ferramentas e equipamentos necessários à execução do objeto licitado, ficando responsável pela sua guarda, conservação e transporte;

XX - Entregar ao FNDE catálogo com especificações técnicas dos materiais a serem fornecidos, para aprovação e substituição, caso não sejam os definidos neste Termo de Referência;

XXI - Indicar ao FNDE o nome de seu funcionário com competência para manter entendimentos e receber comunicações ou transmiti-las à unidade incumbida da fiscalização da execução do objeto licitado;

XXII - Indicar telefone, endereço e responsável para contato durante prazo de garantia;

XXIII - Manter os seus funcionários sujeitos às normas disciplinares do FNDE, porém, sem qualquer vínculo empregatício com a Autarquia;

XXIV - Responder por quaisquer danos causados diretamente aos bens de propriedade do FNDE, quando esses tenham sido ocasionados por seus funcionários durante a entrega e instalação dos móveis;

XXV - Registrar todos os funcionários que irão trabalhar no FNDE na execução do objeto licitado, sendo que os empregados do licitante vencedor não terão qualquer vínculo empregatício com essa Autarquia, ficando sob responsabilidade do licitante vencedor todos os encargos e obrigações previstos na legislação trabalhista, de previdência social, de acidentes de trabalho e correlata, assim como os seguros e demais obrigações empregatícias vigentes e futuras.

## **DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO**

**CLÁUSULA OITAVA** – A Contratada atenderá a Autorização de fornecimento da área demandante, conforme cronograma do Parágrafo Sétimo desta cláusula, entregando materiais originais de fábrica, não sendo aceito material reciclado, recarregado ou remanufaturado, novos, de primeiro uso, objeto deste Termo, devidamente embalados e lacrados, sendo comprovada a entrega por atesto da Nota Fiscal de material;

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - O recebimento do objeto licitado está condicionado à conferência, avaliações qualitativas e aceitação final, obrigando-se o licitante vencedor a reparar e corrigir os eventuais vícios, defeitos ou incorreções porventura detectados, na forma prevista neste Termo de Referência, no Contrato e na Lei nº 8.666/1993, em tudo o que couber;

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - Todas as despesas de frete/embalagem, impostos, encargos incidentes, deverão ser inclusos no preço da proposta e em hipótese alguma poderão ser cobrados em separado quando da emissão de Nota Fiscal/Fatura;

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - O Contratante rejeitará, no todo ou em parte, o fornecimento executado em desacordo com as condições do Termo de Referência – Anexo I deste edital;

**PARÁGRAFO QUARTO** - Os produtos rejeitados deverão ser substituídos por outros em conformidade com as especificações exigidas, no prazo de 10 (dez) dias úteis contados da expressa notificação pela Administração, arcando com todos os custos a empresa Contratada. O Contratante não se responsabilizarão pela guarda, armazenamento e danos causados a bens rejeitados;

**PARÁGRAFO QUINTO** - A fiscalização exercida pelo Contratante não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da Contratada pela completa e perfeita entrega do objeto contratual;

**PARÁGRAFO SEXTO** - Os mobiliários deverão ser entregues na forma estabelecida no Termo de Referência - Anexo I do Edital e no presente Contrato.

**PARÁGRAFO SÉTIMO** – Os serviços de entrega e instalação dos mobiliários serão executados no seguinte local: SBS Quadra 2 – Bloco I – Lote 11, Ed. Elcy Meireles, Brasília/DF, conforme tabela a baixo:

Etapa	Prazo	Descrição
1	45 dias	Fornecimento do mobiliário da Sobreloja ao 1º subsolo
2	45 dias	Fornecimento do mobiliário do 2º subsolo ao 4º subsolo

**PARÁGRAFO OITAVO** - O início do fornecimento e da instalação do objeto deve ocorrer em 15 dias após o recebimento da Ordem de Serviço que especifica o tipo e a quantidade a ser fornecida, devendo a contratada concluir a instalação em 30 dias, perfazendo-se um total de 45 dias para conclusão dos serviços.

**PARÁGRAFO NONO** - Cada etapa só será dada como concluída se todos os mobiliários estiverem funcionando após o devido teste.

**PARÁGRAFO DÉCIMO** - CONTRATADA arcará com todos os custos de instalação dos equipamentos, se responsabilizando por falhas na instalação e danos aos equipamentos resultante da técnica empregada na instalação.

**PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO** - Os serviços para instalação do mobiliário deverão ser realizados pelos prepostos da empresa a ser contratada, isentando o órgão de qualquer responsabilidade e ônus, no caso de eventuais ocorrências de trabalho, tais como despesas com a execução e impostos em geral.

**PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO** - O mobiliário deverá ser entregue no Edifício Elcy Meireles, SBS Quadra 2, Lote 11, Bloco I, Brasília, DF, no horário indicado pela Coordenação Geral de Recursos Logísticos, sendo permitida a instalação fora do horário normal de expediente e durante feriados e finais de semana.

**PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO** - Havendo vícios ou incompatibilidade na execução do objeto licitado, a Contratada deverá corrigi-los no prazo de até 10 dias, sob pena de aplicação das sanções cabíveis.

**PARÁGRAFO DÉCIMO QUARTO** - O contratado deverá executar, ao final do serviço, limpeza geral, devendo o local de instalação ser entregue em perfeitas condições de ocupação e uso.

**PARÁGRAFO DÉCIMO QUINTO** - A Coordenação Geral de Recursos Logísticos realizará a fiscalização da execução do objeto licitado, com a finalidade de conferir o documento de cobrança e autorizar o respectivo pagamento.

**PARÁGRAFO DÉCIMO SEXTO** - As empresas deverão apresentar, a cada entrega, as certificações presentes na descrição de cada item, conforme o caso.

**PARÁGRAFO DÉCIMO SÉTIMO** - A CONTRATADA Item 11 deverá possuir Laudo de conformidade com MTB/NR-17 – resolução CONFEA nº 437/99, art. 67, Lei Federal 5194; Certificado da Laminadora, fornecedora do aço utilizado na fabricação do produto ofertado, atestando os requisitos especificados; Certificado florestal de cadeia de custódia emitida pelo fabricante da madeira utilizada nos produtos.

## **DO PAGAMENTO**

**CLÁUSULA NONA** – O pagamento será efetuado após a execução de cada uma das etapas previstas no subitem 5.1 do Anexo I deste Edital, no prazo de 14 (quatorze) dias, contados a partir da data do atesto pelo setor competente do FNDE, uma vez que tenham sido cumpridos todos os critérios estabelecidos neste Termo de Referência, seus encartes e no instrumento contratual.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - Para habilitar-se ao pagamento a CONTRATADA deverá apresentar ao FNDE a 1ª via da Nota Fiscal, discriminando os materiais conforme descrito nas Ordens de Serviço, sendo que a Nota Fiscal será, também, o documento de comprovação de entrega/instalação previsto no item desse Termo;

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - De posse da documentação comprobatória da entrega e cobrança, a CGLOG/FNDE procederá à conferência da documentação e emitirá o devido atesto de execução/prestação dos serviços, sendo que, posteriormente, o FNDE efetivará o pagamento;

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - Em caso de produto entregue em desconformidade com o especificado, ou com defeito, será determinado um prazo máximo de 10 (dez) dias, pela Contratante, para que a Contratada faça a substituição, sendo emitido pela Contratante “Termo de Recusa de Produto”. Este prazo iniciar-se-á a partir da data da emissão do mencionado termo de recusa. A Contratada ficará obrigada a substituir, às suas expensas, o item do objeto que for recusado.

**PARÁGRAFO QUARTO** - Os valores da(s) NF(s) / Fatura(s) deverão ser os mesmos consignados no contrato, sem o que não será liberado o respectivo pagamento. Em caso de divergência, a contratada deverá providenciar a substituição desta(s) NF(s) / Fatura(s) em um prazo de 2(dois) dias.

**PARÁGRAFO QUINTO** - Qualquer dos documentos citados no parágrafo segundo, desta cláusula, que apresentar incorreção será devolvido à empresa contratada, para regularização, reiniciando-se novos prazos para pagamentos, a contar da reapresentação devidamente corrigida.

**PARÁGRAFO SEXTO** - A CONTRATANTE pagará as faturas somente à CONTRATADA, vedada sua negociação com terceiros ou sua colocação em cobrança bancária.

**PARÁGRAFO SÉTIMO** - O não pagamento nos prazos previstos nesta Cláusula acarretará multa à CONTRATANTE, mediante a aplicação da fórmula a seguir:

**EM = I x N x VP**, onde:

**I** = índice de atualização financeira

**EM** = encargos moratórios

**N** = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento

**VP** = Valor da parcela em atraso

$$I = (TX/100)/365$$

**TX** = Percentual da taxa anual do IPCA – índice de Preços ao Consumidor Ampliado, do IBGE.

**PARÁGRAFO OITAVO** - Para fins de habilitação ao pagamento, será procedido anteriormente a cada pagamento, consulta "ON-LINE", a fim de verificar a situação cadastral da Contratada no SICAF – Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores, devendo o resultado dessa consulta ser impresso, sob a forma de extrato, e juntado aos autos do processo próprio;

### DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**CLÁUSULA DÉCIMA** – Atribui-se ao presente contrato o valor fixado de R\$ \_\_\_\_\_,\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – Estão inclusas no valor acima todas as despesas necessárias, tais como: mão-de-obra, tributos, emolumentos, despesas indiretas, encargos sociais ou quaisquer outros gastos não especificados, necessários ao perfeito cumprimento das obrigações constantes neste contrato.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – Os recursos serão alocados neste exercício, à conta da **CONTRATANTE**, na seguinte classificação orçamentária:

PROGRAMA DE TRABALHO	FONTE DE RECURSOS	ELEMENTO DE DESPESA	NÚMERO DE EMPENHO	DATA DE EMPENHO	VALOR (R\$)

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – O empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do valor corrigido do Contrato não caracteriza sua alteração, podendo ser registrado por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento, consoante faculdade inserta no art. 65, § 8º da Lei nº 8.666/93.

### DA GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA** - Como garantia do cumprimento integral de todas as obrigações contratuais ora assumidas, inclusive indenizações a terceiros e multas que venham a ser aplicadas, a **CONTRATADA** se obriga a prestar garantia, no prazo máximo de 10 dias a contar da assinatura do contrato, no valor correspondente a **5% (cinco por cento)** do valor do Contrato, na modalidade de caução em dinheiro / seguro garantia / fiança bancária.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – O valor da garantia será atualizado nas mesmas condições do valor contratual.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – A garantia ficará à responsabilidade e à ordem da Diretoria Financeira da **CONTRATANTE** e somente será restituída após o integral cumprimento de todas as obrigações contratuais.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – Se a garantia prestada pela **CONTRATADA** for na modalidade de caução em dinheiro, esta será atualizada monetariamente e poderá ser retirada/levantada pela **CONTRATANTE**, total ou parcialmente, para fins de cobertura de pagamento das multas previstas na Cláusula Décima Terceira deste contrato.

**PARÁGRAFO QUARTO** – Se o valor da garantia for utilizado, total ou parcialmente, em pagamento de qualquer obrigação, inclusive indenização a terceiros ou pagamento de multas contratuais, a **CONTRATADA** se compromete a fazer a respectiva reposição no prazo de 03 (três) dias úteis contados da data em que for notificada pela **CONTRATANTE**, mediante ofício entregue contra recibo.

**PARÁGRAFO QUINTO** – Na hipótese de rescisão do Contrato com base no inciso I do Parágrafo Primeiro da Cláusula Décima Quarta, a **CONTRATANTE** executará a garantia contratual para seu ressarcimento, nos termos do art. 80, III, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

**PARÁGRAFO SEXTO** - Os itens que compõe o objeto licitado deverão ter garantia mínima de **5 (cinco) anos** contados do recebimento definitivo do objeto.

**PARÁGRAFO SÉTIMO** - Durante o período de garantia, a empresa adjudicatária, independentemente de ser ou não fabricante do mobiliário, ou empresa prestadora de assistência técnica autorizada pelo fabricante do mobiliário, obriga-se a prestar, sem ônus para o FNDE, assistência técnica ao material que apresentar defeitos ou incorreções resultantes da fabricação, observadas as seguintes condições e prazos:

- a) atendimento ao chamado para assistência técnica com prazo não superior a 8 (oito) horas úteis, a contar da notificação;
- b) substituição ou reparo do mobiliário avariado, quando o problema não decorrer de utilização inadequada por parte do FNDE, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar do início do atendimento.

**PARÁGRAFO OITAVO** - A substituição de peças ou componentes deverá ser efetuada com material original novo, de primeiro uso, recomendado pelo fabricante.

**PARÁGRAFO NONO** - A empresa adjudicatária deverá responder por todas as despesas decorrentes da assistência técnica durante o período da garantia.

**PARÁGRAFO DÉCIMO** - O pedido de substituição ou reparo do objeto, durante o período de garantia, será formalizado por telefone, e-mail, fac-símile ou outro meio hábil de comunicação.

**PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO** – O recebimento provisório ou definitivo não exclui as responsabilidades civil e penal do licitante vencedor.

## **DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES**

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA** – A **CONTRATADA** obriga-se a aceitar os acréscimos ou supressões do objeto deste Contrato que se fizerem necessários, até o limite facultado pela regra do Parágrafo 1º, artigo 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, podendo a supressão exceder tal limite, desde que resultante de acordo entre os celebrantes, nos termos do Parágrafo 2º, Inciso II do mesmo artigo, conforme redação introduzida pela Lei nº 9.648/98.

## **DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA** – Pela inexecução total ou parcial deste instrumento de contrato, a **CONTRATANTE** poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à **CONTRATADA** as seguintes sanções, segundo a gravidade da falta cometida:

**I - advertência escrita:** quando se tratar de infração leve, a juízo da fiscalização, no caso de descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas neste contrato ou, ainda, no

caso de outras ocorrências que possam acarretar prejuízos à **CONTRATANTE**, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave;

**II - multas:** para efeito de aplicação dessas, às infrações são atribuídos graus, do 1º ao 5º grau as multas incidirão sobre o valor da fatura referente ao período que ocorreu a infração, e o 6º grau a multa incidirá sobre o valor da garantia contratual:

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	0,02% do valor da Fatura
2	0,04% do valor da Fatura
3	0,05% do valor da Fatura
4	0,10% do valor da Fatura
5	1,00% do valor da Fatura
6	5,00% do valor do Contrato

INFRAÇÃO		
Item	DESCRIÇÃO	GRAU
1	Permitir a presença de empregado sem uniforme ou mal apresentado; por empregado e por ocorrência.	1
2	Recusar-se a executar serviço determinado pela FISCALIZAÇÃO, sem motivo justificado; por ocorrência.	2
3	Executar serviço incompleto ou de caráter paliativo ou deixar de providenciar recomposição complementar; por ocorrência.	2
4	Fornecer informação pérfida de serviço ou substituição de material; por ocorrência.	2
5	Executar serviço sem a utilização de equipamento de proteção individual – EPI, quando necessários; por empregado, por ocorrência.	2
6	Utilizar material fora do especificado no projeto sem a anuência da FISCALIZAÇÃO; por ocorrência.	2
7	Manter funcionário sem qualificação para a execução dos serviços; por empregado e por ocorrência.	3
8	Utilizar as dependências da CONTRATANTE para fins diversos do objeto do Contrato; por ocorrência	4
9	Não providenciar substituto para componente da equipe de serviços; por empregado e por ocorrência	4
10	Permitir situação que crie a possibilidade de causar ou cause dano físico, lesão corporal ou consequências letais, por ocorrência.	5
11	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, o fornecimento/instalação do mobiliário contratado, quando a entrega for superior a 50% porém inferior a 100% do contratado, caracterizando INEXECUÇÃO PARCIAL do contrato.	6
	Para os itens a seguir, deixar de:	
12	Disponibilizar equipamentos, ferramentas ou aparelhos necessários à realização dos serviços do escopo do contrato; por ocorrência.	1
13	Substituir empregado que tenha conduta inconveniente ou incompatível com suas atribuições; por empregado e por dia.	1
14	Cumprir horário estabelecido pelo contrato ou determinado pela FISCALIZAÇÃO; por ocorrência.	1
15	Registrar as ocorrências da execução em livro próprio, por ocorrência	1
16	Iniciar execução de serviço nos prazos estabelecidos pela fiscalização, observados os limites mínimos estabelecidos por este contrato, sem a que haja justificativa plausível aceita pela CONTRATANTE; por serviço, por ocorrência.	2
17	Cumprir determinação formal ou instrução complementar da FISCALIZAÇÃO; por ocorrência.	2
18	Cumprir quaisquer dos itens do edital e seus anexos, mesmo que não previsto nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pela FISCALIZAÇÃO; por ocorrência.	2
19	Providenciar reparo ou substituição de peça após término da execução, dentro do prazo de garantia, após a comunicação da FISCALIZAÇÃO e fora do prazo especificado nesse edital; por ocorrência.	4

a) 0,03% (três centésimos por cento) por dia sobre o valor dos serviços executados com atraso, decorridos 30 (trinta) dias de atraso o Contratante poderá decidir pela continuidade da multa ou pela rescisão, em razão da inexecução total.

b) 0,06% (*seis centésimos por cento*) por dia sobre o valor global deste contrato, para ocorrências de atrasos em qualquer outro prazo previsto neste instrumento, não abrangido pelas demais alíneas.

c) 1% (um por cento) por dia sobre o valor da garantia contratual, pela não apresentação/atualização, no prazo estabelecido neste instrumento, da garantia de execução contratual.

d) 5 % (*cinco por cento*) sobre o valor global atualizado da autorização de entrega, pela não manutenção das condições de habilitação e qualificação exigidas no instrumento convocatório.

e) 20 % (*vinte por cento*) sobre o valor do contrato, nas hipóteses de rescisão contratual por inexecução do contrato, caracterizando-se quando houver reiterado descumprimento de obrigações contratuais, se a entrega for inferior a 50% (cinquenta por cento) do contratado, caso o atraso ultrapassar o prazo limite de trinta dias, estabelecido na alínea "a" ou os serviços forem prestados fora das especificações constantes do Termo de Referência e da proposta da CONTRATADA.

**III - suspensão temporária** de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo não superior a 2 (dois) anos;

**IV - declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos que determinaram sua punição ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – Quem convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº 10.520/2002, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – O valor correspondente a qualquer multa aplicada à **CONTRATADA**, garantida a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa, poderá ser descontado de acordo com o Parágrafo Quarto desta Cláusula, ou ainda, a critério da **CONTRATANTE**, mediante depósito, via GRU – Guia de Recolhimento da União, informando a UG 153173, a GESTÃO: 15253; o CÓDIGO: 28852-7 e o CNPJ da **CONTRATADA**, a ser realizado em até 10 (dez) dias após o recebimento da notificação, ficando a **CONTRATADA** obrigada a comprovar o recolhimento, por meio de apresentação da cópia da referida guia. O formulário da **GRU** poderá ser obtido no sítio da STN, [www.stn.fazenda.gov.br/siafi/index GRU.asp](http://www.stn.fazenda.gov.br/siafi/index_GRU.asp).

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – Decorrido o prazo de 10 (dez) dias para o recolhimento da multa, o débito será acrescido de 1% (um por cento) de mora por mês/fração, inclusive referente ao mês da quitação/consolidação do débito, limitado o pagamento com atraso em até

60 (sessenta) dias após a data da notificação, e, após este prazo, o débito será cobrado judicialmente.

**PARÁGRAFO QUARTO** – No caso de a **CONTRATADA** ser credora de valor suficiente, a **CONTRATANTE** poderá proceder desconto da multa devida na proporção do crédito.

**PARÁGRAFO QUINTO** - Se a multa aplicada for superior ao valor dos pagamentos eventualmente devidos, responderá a **CONTRATADA** pela sua diferença, podendo ser esta cobrada judicialmente.

**PARÁGRAFO SEXTO** – No caso de multa, cuja apuração ainda esteja em processamento, ou seja, na fase da defesa prévia, o **CONTRATANTE** poderá fazer a retenção do valor correspondente à multa, do pagamento em questão, até a decisão final da defesa prévia. Caso a defesa prévia seja aceita, ou aceita parcialmente, pelo **CONTRATANTE**, o valor retido correspondente será depositado em favor da **CONTRATADA**, em até 5 (cinco) dias úteis a contar da data da decisão final da defesa apresentada.

**PARÁGRAFO SÉTIMO** – As sanções previstas nos incisos I, III e IV desta Cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as do inciso II, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, nos termos do § 2º do artigo 87 da Lei nº 8.666/93.

**PARÁGRAFO OITAVO** – A sanção estabelecida no inciso IV desta Cláusula é de competência exclusiva do Senhor Ministro de Estado da Educação, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 02 (dois) anos de sua aplicação, nos termos do § 3º do artigo 87 da Lei nº 8.666/93.

**PARÁGRAFO NONO** – As multas não têm caráter indenizatório e seu pagamento não eximirá a **CONTRATADA** de ser acionada judicialmente pela responsabilidade civil derivada de perdas e danos junto à **CONTRATANTE**, decorrentes das infrações cometidas.

## **DA RESCISÃO**

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA** – A inexecução total ou parcial do contrato enseja sua rescisão pela **CONTRATANTE**, que será formalmente motivada nos autos, assegurado o contraditório e a ampla defesa, com as conseqüências previstas abaixo.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – A rescisão contratual poderá ser:

I. determinada por ato unilateral e escrito da **CONTRATANTE**, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93 e será precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, em conformidade com o § 1º do art. 79 da Lei nº 8.666/93;

II. amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência da **CONTRATANTE**;

III. judicial, nos termos da legislação.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – Constituem motivos para rescisão do contrato os previstos no art. 78 da Lei nº 8.666/93.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - Em caso de rescisão prevista nos incisos XII a XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, sem que haja culpa da **CONTRATADA**, será esta ressarcida dos prejuízos regulamente comprovados, quando os houver sofrido, devolvida a garantia de que trata a Cláusula Décima primeira deste contrato e de pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão, se for o caso, quando devidamente comprovados.

**PARÁGRAFO QUARTO** - A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 79 acarreta as conseqüências previstas no art. 80, incisos I a IV, ambos da Lei nº 8.666/93.

### **DOS CASOS OMISSOS**

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA** – A execução deste contrato, bem assim os casos nele omissos, regulam-se pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se supletivamente, os princípios de teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54 da Lei nº 8.666/93.

### **DA ANÁLISE**

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA** - A minuta do presente Contrato foi devidamente analisada e aprovada pela Procuradoria Federal no FNDE, conforme determina a legislação em vigor.

### **DA PUBLICAÇÃO**

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA** – A publicação resumida deste instrumento, na Imprensa Oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pela **CONTRATANTE** até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias a partir daquela data, nos termos do parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666/93.

### **DO FORO**

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA** – O Foro para dirimir questões relativas à presente contratação será o Foro da Seção Judiciária do Distrito Federal, com prejuízo a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para todos os fins previstos em direito, na presença das duas testemunhas abaixo identificadas, que a tudo assistiram e que também o subscrevem.

\_\_\_\_\_  
**JOSÉ CARLOS WANDERLEY DIAS DE  
FREITAS,  
P/ CONTRATANTE**

\_\_\_\_\_  
**P/ CONTRATADA**

### **TESTEMUNHAS:**

1. \_\_\_\_\_

Nome:

CPF:

RG:

2. \_\_\_\_\_

Nome:

CPF:

RG: